

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



MEMORANDO – 186/2025/SES/SAEL/DC
SGD: 2025/30559/151261

Palmas-TO, 27/05/2025.

À Superintendência da Central de Licitação

Assunto: Cancelamento Ata de Registro de Preços

Senhores (as),

Após cumprimentá-los cordialmente, considerando o descumprimento da entrega por parte da empresa Jr Lacerda Material Médico Hospitalar Ltda, referente ao Pregão Eletrônico 90029/2024, Processo Principal 2023/30550/010413 e Processo Baixa nº 2024/30550/009890.

Considerando que os autos foram apreciados pelo setor Jurídico desta Pasta, o qual conclui que, nos termos do art. 269 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 do ato normativo citado “*a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços*”, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada. Informa-se que abriu-se Processo de Apuração de Responsabilidade nº 2025/30550/00934.

Assim, encaminhamos comprovação para que se proceda com o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação do certame e mantendo-se o preço do lance final dado.

Sem mais para o momento, solicitamos presteza e agilidade no atendimento, considerando o estoque zerado e alta demanda do item e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinatura Digital
DANYEL DE MORAES AVELINO
Superintendente de Aquisição e Estratégia de Logística

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº
2024/30550/009890

UNIDADE GESTORA:

SAEL

DATA DE AUTUAÇÃO:

03/12/2024

INTERESSADOS:

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGICAS DE LOGÍSTICA

ASSUNTO:

COMPRA

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

TR DE BAIXA EM ATA PE 90029/2024 MATERIAL HOSPITALAR
FORNCEDOR: JR LACERDA





SGD: 2024/30559/348174

PEDIDO DE COMPRAS - 1355/2024/SES/SAEL/DSH

<p>DE: SAEL / DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES</p> <p>PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO</p>	<p>Autorizo o encaminhamento para as providências de abertura de processo:</p> <p style="text-align: center;"><i>Assinatura Digital</i> CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde</p>
<p>FONTE DE RECURSO.....: 1.600.000.250/2773</p> <p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: 30550 10.302.1165.4539</p> <p>NATUREZA DE DESPESA.....: 33.90.30.36</p> <p>BLOCO.....: BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC.</p> <p>GRUPO.....: CUSTEIO</p> <p>AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO.....: 4539 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NA REDE PRÓPRIA DA SES-TO.</p> <p>PROGRAMA DO PPA.....: 1165 – TO CUIDANDO DA SAÚDE.</p>	

1. OBJETIVO DO PEDIDO DE COMPRA

O pedido de compra tem o objetivo de abastecer as unidades hospitalares através da utilização do processo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/30550/010413, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024**, conforme pedido do RP e os dados consolidados da planilha de informações de quantidades e consumos e relatório de saldo em estoque, anexos a este documento.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O presente pedido de compra faz-se necessário para suprir as necessidades das demandas das Unidades Hospitalares estaduais, evitando assim o desabastecimento, de **MATERIAIS HOSPITALARES** adquiridos através desse pedido, possibilitará o uso em diversos procedimentos hospitalares, considerando que estes insumos/materiais são imprescindíveis ao funcionamento hospitalar, haja vista que são utilizados em procedimentos médicos e ambulatoriais, objetivando a promoção e manutenção da saúde dos pacientes do SUS.

3. FORNECEDOR

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP 03.595.984/0001-99 - AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, N549 QD. S LT.01 - VILA SANTA ISABEL - CEP: 74633-420 GO - GOIANIA - FONE: (62) 3261-5064

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

O valor total dessa aquisição é de R\$ 13.515,00 (**treze mil quinhentos e quinze reais**), conforme o pedido de utilização do RP nº 1700/2024.





5. PRAZO DE ENTREGA

O(s) insumo(s) adquirido(s) através desse pedido de compra deverá ser entregue no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, (imediato) e integrais.

6. LOCAL DE ENTREGA

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas – TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174.

7. DA EQUIPE SOLICITANTE

Palmas, 03/12/2024.

ELABORADO POR

Assinatura Digital
NAIARA BRITO ROCHA
Mat: 11695250-3
Enfermeira COREN 721.741

SOLICITADO POR:

Assinatura Digital
NATYELE RODRIGUES DE SOUSA
Diretor de Suprimentos Hospitalares,

AUTORIZADO PARA ANÁLISE DO GESTOR POR:

Assinatura Digital
DANYEL DE M. AVELINO
Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 4555320402024123115126563_pedido_de_compra.pdf do documento 2024/30559/348174 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
DANYEL DE MORAES AVELINO 042.813.951-56	03/12/2024 12:06:45 LOGIN E SENHA
NATYELE RODRIGUES DE SOUSA 037.933.531-09	03/12/2024 11:56:01 LOGIN E SENHA
CARLOS FELINTO JÚNIOR 960.414.121-04	03/12/2024 11:54:33 LOGIN E SENHA
NAIARA BRITO ROCHA 041.423.111-23	03/12/2024 11:53:24 LOGIN E SENHA





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE RP

.Pedido de RP
 Nº: 1700/2024

Fornecedor Jr Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli Epp 03.595.984/0001-99 - Avenida Lauricio Pedro Rasmussen, N549 Qd. S Lt. 01 - Vila Santa Isabel - CEP: 74633-420 GO - GOIANIA - Fone: (62) 3261-5064											
RP NÂº: 900292024 NÂº Pregão: 900292024			Fonte de RP: Comprasnet - Parcial ID Pregão: 32832			Categoria: Geral 1					
Seq.	Item Pregão	Código	Material/Especificação	Marca	Qtde. Emb.	Unidade	Qtde. Disponível	Saldo Restante	Qtde. Requerida	Vi. Un. R\$.	Total R\$.
6	6	90029-006	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS 10	UNICENTER	1	ROLO	85320	59820	25500	R\$ 0,53	R\$ 13.515,00
Total (Jr Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli Epp)										R\$ 13.515,00	
TOTAL										R\$ 13.515,00	

LOCAL DE ENTREGA / COTA FINANCEIRA	Prazo de Entrega:
DSH	15

Setor	Nº de Pessoas	Período	Destino do Material
DSH			DSH
ELABORADO POR	SOLICITADO POR	AUTORIZADO POR	
CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/____	CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/____	CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/____	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 03/12/2024 11:56:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 03/12/2024 11:54:33

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NAIARA BRITO ROCHA EM 03/12/2024 11:53:24



nk

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261

ITEM	CODIGO STOK	COTA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	SALDO DA ATA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	SALDO ESTOQUE	ESTOQUE X MESES	VALOR	CONSUMO X MESES ATENDER	QTD A SER BAIXADA	CONSUMO SISTEMA STOK	CONSUMO HOSPITALAR	ALVORADA	ARAGUAÇU	ARAGUAINA	ARAPOEMA	ARRAIAS	AUGUSTINOPOLIS	DIANOPOLIS	DONA REGINA	GUARAI	GURUPI	HGP	MIRACEMA	PARAISO	PEDRO AFONSO	PORTO NACIONAL	TIA DEDE	XAMBIOA
6	201004	PRINCIPAL	JR LACERDA	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	85.320	ROLO	0,53	36.982	4,35	13.515,00	3	25.500	8.500	9248	120	24	4000	150	60	720	96	0	320	1000	960	420	768	40	480	60	30



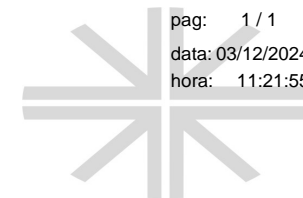
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 03/12/2024 11:56:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NAIARA BRITO ROCHA EM 03/12/2024 11:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
STOK - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS



pag: 1 / 1
data: 03/12/2024
hora: 11:21:55

RSE - Saldo em Estoque

Saldo em: 03/12/2024

Depósito: ESTOQUE REGULADOR

Insumo	Estoque Total	Total Reservas	Total Bloqueado	Estoque Disponível
00201004 - ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CM (ROLO)	36.982	0	0	36.982



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MATHEUS SULIVAN CASTRO EM 03/12/2024 12:47:20
em E Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261



Governo do Estado do Tocantins
Detalhamento Dotação

Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024DD009013	10/12/24

Detalhamento

Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	602 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (602.0000250)
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Emenda Parlamentar	E0000
Processo	202430550009890

Destino

Tipo de Detalhamento de Fonte	Detalhamento de Fonte	Valor
1 - COM DETALHAMENTO	002823	13.515,00

Observação

202430550009890 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS.

Emitido/contabilizado por Larissa dos Santos Souza em 10/12/24 às 12:57.

Impresso por Larissa dos Santos Souza em 10/12/24 às 12:57.





ANEXO II AO DECRETO Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde

SGD: (2024/30559/357591)

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - SERVIÇOS/MATERIAIS - 5028/2024/SES/SGFD/DGRSCCF/GEO

Quant.	Unidade	Descrição				
25500	Rolo	Atadura de algodão ortopédico: tamanho de largura 20 cm x comprimento 1,00m. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces, envolvida em papel acetinado e acondicionado em saco plástico, embalagem com dados de identificação e procedência.				
Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	I.E (*)	Fonte / Marcador	Detalhamento	Valor	Comprovação da Dotação Orçamentária
10.302.1165.4539	3.3.90.30	2	602.0000.250	002823	R\$ 13.515,00	2024DD009013

Valor Estimado: R\$ 13.515,00 (Treze mil e quinhentos e quinze reais)**Prazo de Execução:** Imediato.**Nº. Do Processo:** 2024 30550 009890**Forma de Pagamento:** De acordo com a entrega do material/serviço e através de Ordem Bancária.**Nr. De protocolo de envio do PCA ao PNCP:** 25053117000164-0-000007/2024.**(*) Identificador do Exercício:****Modalidade**
 DISPENSA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO NÃO APLICÁVEL
Sistema de Registro de Preços – SRP*:***No caso de “carona”, citar o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.****Finalidade do Bem/Produto ou Serviço**

Aquisição de materiais Hospitalares para suprir as necessidades das demandas das Unidades Hospitalares Estaduais.

Ratificação do Setor do Financeiro*Assinatura Digital*

CARLOS ALBERTO BRITO DOS SANTOS
Superintendente Executivo do Fundo Estadual de
Saúde

Fica autorizada, observadas as normas pertinentes.*Assinatura Digital*

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Ato nº 1.823 NM

SES/SEFES/DEOF/GEO



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 10/12/2024 15:29:03

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALBERTO BRITO DOS SANTOS EM 10/12/2024 15:09:30

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261

Nota de Empenho

Encerrado até Novembro



Identificação

Unidade Gestora 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento 2024NE025035	Emissão 11/12/24
Credor 03595984000199 - JR LACERDA MAT MEDICO HOSP LTDA		
Valor 13.515,00 (Treze mil e quinhentos e quinze reais)		

Classificação

Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	602 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	002823 - INCREMENTO TEMPORARIO COVID -19 - (602.0000250)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 12 - Pregão	Emb. Legal Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 25/12/2024	Local Entrega Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas - TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174.
Processo 202430550009890	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		13.515,00

Cronograma

Dezembro	13.515,00		
-----------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
2.084.574,10	0,00	0,00	2.071.059,10
	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	0,00	0,00	13.515,00

Observação

2024DD009013 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS. CONFORME PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE RP Nº 1700/2024 - SGD: 2024/30559/348174; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024, ATA PUBLICADA NO D.O.E Nº 6637 DE 20 DE AGOSTO DE 2024, SOLICITAÇÃO Nº 2750/2024/SES/SAEL/DC - SGD:2024/30559/357035, APOSTILAMENTO Nº 262/2024/SES/SAEL/DC - SGD:2024/30559/357020 E PLANO DE TRABALHO - SGD: 2024/30559/133098.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 06.	25500	ROLO.	0,53	13.515,00
Descrição	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.			

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=e3f20f0a4be24485ae8434bd9fabf764
--	--

Assinaturas

Emitido/contabilizado por Larissa dos Santos Souza em 11/12/24 às 09:05. Impresso por Larissa dos Santos Souza em 11/12/24 às 09:06.



Siafe-

ASSINADO EXTERNO POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 11/12/2024 11:26:26 (Certificador: AC DOCCLOUD RFB v2)

ASSINADO EXTERNO POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 11/12/2024 09:26:32 (Certificador: AC VALID RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261

Identificação

Unidade Gestora 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento 2024NE025035	Emissão 11/12/24
Credor 03595984000199 - JR LACERDA MAT MEDICO HOSP LTDA		
Valor 13.515,00 (Treze mil e quinhentos e quinze reais)		
Assinado digitalmente por: 96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR Cargo: Secretário de Estado da Saúde Data de assinatura: 11/12/2024 11:26:26		Assinado digitalmente por: 98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira Data de assinatura: 11/12/2024 09:26:32

Emitido/contabilizado por Larissa dos Santos Souza em 11/12/24 às 09:05.

Impresso por Larissa dos Santos Souza em 11/12/24 às 09:06.



Siafe-

ASSINADO EXTERNO POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 11/12/2024 11:26:26 (Certificador: AC DOCCLOUD RFB v2)

ASSINADO EXTERNO POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 11/12/2024 09:26:32 (Certificador: AC VALID RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261



Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

PROCESSO N° 009890/2024 NOTA DE EMPENHO N° 2024NE025035

Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

11 de dezembro de 2024 às 12:53

Para: JR Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli <vendasjrlacerda@outlook.com>

Cc: controle dsh <controledentrega.dsh@gmail.com>, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

<centrodedistribuicao.to@gmail.com>, DCD <centrodedistribuicaoses@gmail.com>

Boa tarde!

Prezado Fornecedor,

Segue anexo Nota de Empenho 2024NE025035, referente ao Processo 2024/30550/009890 para que seja viabilizado o mais urgente possível a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS. **Informamos ainda, que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos de forma Única e total, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho.**

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL**Local de Entrega**

Conforme Nota de Empenho.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS/SES

CNPJ: 25.053.117/0001-64

END: AV NS 01 AANO

PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N

CEP: 77015-007 - Palmas – TO

Atenciosamente,
Geisa Carvalho

--

DIRETORIA DE COMPRASSecretaria de Estado de Saúde do Tocantins - CNPJ: 25.053.117/0001-64
End. Av. NS 01 AANO Pça. dos Girassóis s/n Esplanada das Secretarias; CEP 77015-007
Tel.: (63) 3218-1759**4 anexos** **9890-2024_NE.pdf**
36K **9890-2024_PUBLICAÇÃO E PEDIDO LIBERADO.pdf**
347K **9890-2024_EDITAL.pdf**
375K **9890-2024_TR.pdf**
379K



SGD: 2025/30559/003959

NOTIFICAÇÃO nº 2/2025/SES/SAEL/DC

Palmas, 08/01/2025

Vimos pela presente NOTIFICAR a empresa JR LACERDA MAT. MED. HOSP. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.595.984/0001-99, tendo em vista o recebimento da Nota de Empenho nº 2024NE025035, cujo prazo de entrega de até 15 dias expirou em 26/12/2024, sem o devido cumprimento total da obrigação, conforme dados abaixo:

Processo	Data do Envio	Dias Vencidos	Valor NE R\$	Saldo NE R\$
2024/3055/009890	11/12/2024	13	13.515,00	13.515,00

Portanto, o descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 6.606/2023.

Diante disto, notificamos a empresa JR LACERDA MAT. MED. HOSP. LTDA. para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, promova a IMEDIATA entrega do(s) produto(s) empenhado(s).

Insta mencionar que a NOTIFICADA poderá apresentar defesa a esta Diretoria de Compras, ao e-mail notificacaoesau@gmail.com, a fim de comprovar as razões que porventura impossibilitaram o cumprimento da obrigação no referido prazo.

Por fim, caso não haja retorno por meio de defesa da notificada, seguiremos com a anulação do empenho, abertura de processo de apuração de responsabilidade por descumprimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços da empresa para o Pregão Eletrônico, observando as aplicações das sanções previstas na legislação vigente.

WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES
Diretora de Compras





Secretaria Estadual de Saude Tocantins <notificacaosesau@gmail.com>

PROCESSO N° 9890/2024 NOTIFICAÇÃO N° 02/2025

Secretaria Estadual de Saude Tocantins <notificacaosesau@gmail.com>
Para: JR Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli <vendasjrlacerda@outlook.com>
Cco: Controle de Entregas GCCOMPRAS <controledeentrega.dsh@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 09:08

Bom dia!

Prezado Fornecedor,

Segue anexo a notificação da empresa **JR LACERDA MAT. MED. HOSP. LTDA.**, referente ao Processo N° 2024-9890 Nota de Empenho **2024NE025035.**

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Att,
Deanne
--
(63)3027-4359

Diretoria de Compras
Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins

 not.02-25 proc. 9890-24.pdf
71K





Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº
2025/30550/000934

UNIDADE GESTORA:

DC

DATA DE AUTUAÇÃO:

14/02/2025

INTERESSADOS:

Secretária de Estado de Saúde do Tocantins - SES/TO

ASSUNTO:

COMPRA

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE DENUNCIA EM DESFAVOR A EMPRESA JR LACERDA MAT. MED .HOSP .LTDA, PROCESSO DE BAIXA N 2024/30550/009890





SGD: 2025/30559/098253

PROCESSO: 2024/30550/009890

DESPACHO - 635/2025/SES/SAEL/DSH

Considerando a solicitação do pedido da empresa **JR LACERDA MAT MEDICO HOSP LTDA**, segue o pronunciamento desta Diretoria.

O DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Não obstante, a empresa **JR LACERDA MAT MEDICO HOSP LTDA**, não efetuou a entrega do item 06 e não se manifestou o que tem impactado na viabilidade de cumprimento integral da entrega. Em conformidade com as disposições previstas no artigo 28 do Decreto nº 11.462.":

Art. 28. O **registro do fornecedor será cancelado** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27.

Portanto, solicitamos o cancelamento total do empenho **2024NE025035** bem como o cancelamento total da Ata de Registro de Preço. Devendo ser providenciado a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis previstas em edital.





Requeremos, ainda, que seja realizado o chamamento do segundo colocado, a fim de dar continuidade no processo licitatório.

Segue tabela com quantitativos para cancelamento parcial da ata **90029/2024** com vencimento em **20/08/2025**:

NÚMERO DO ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	QUANTIDADE A SER CANCELADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CANCELAMENTO
6	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDIC O: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS	25500	0,53	R\$ 13.515,00





	DE IDENTIFICAC AO E PROCEDENC IA.			
VALOR TOTAL R\$:13.515,00				

Segue para providências cabíveis

Palmas, capital do estado, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025.

Assinatura Digital
CECILIA K. LOPES DE MOURA
Enfermeira

Assinatura Digital
NATYELE RODRIGUES DE SOUSA
Diretora de Suprimentos Hospitalares





Diretoria de Suprimentos Hospitalares DSH <ateriaisdh@gmail.com>

EMPENHO: 2024NE025035

1 mensagem

Diretoria de Suprimentos Hospitalares DSH <ateriaisdh@gmail.com>

9 de abril de 2025 às 12:37

Para: JR Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli <vendasjrlacerda@outlook.com>

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO A MANIFESTAÇÃO REFERENTE AO EMPENHO: 2024NE025035.

ENF.CECILIA MOURA

Diretoria de Suprimentos Hospitalares

Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO.

Palmas, TO (63) 9 9946-8973



 **jr_lacerda.pdf**
150K





Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº
2025/30550/003322

UNIDADE GESTORA:

DC

DATA DE AUTUAÇÃO:

07/05/2025

INTERESSADOS:

Secretaria de Estado de Saude do Tocantins - SES/TO

ASSUNTO:

COMPRA

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE DENUNCIA EM DESFAVOR A EMPRESA JR LACERDA MAT MEDICO HOSP LTDA, PROCESSOS DE BAIXA N 2024/30550/009890



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD:2025/30559/125398
PROCESSO Nº 2024 30550 009890

DESPACHO Nº 1315/2025/SES/SAEL/DC

Considerando que empenhou-se o presente processo para a empresa **JR LACERDA MAT MEDICO HOSP LTDA** na data de 11/12/2024 para aquisição de materiais .

Considerando que a licitante não realizou a entrega total do item 06 conforme justificativa apresentada no Despacho 635/2025 / SES/ SAEL/DSH na fl-120-122

Portanto solicitamos o cancelamento do saldo **PARCIAL** da nota de empenho Nº 2024NE025035 no valor de 13.515,00 (treze mil e quinhentos e quinze reais) Encaminha-se para a Gerência de Execução Orçamentária para atendimento. Posterior devolver os autos à Diretoria de Compras.

Palmas, capital do estado, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

Assinatura Digital
WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES
Diretora de Compras

Assinatura Digital
DANYEL DE MORAES AVELINO
Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
<https://sgd.to.gov.br/verificador>

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 08/05/2025 08:43:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 08/05/2025 08:41:02

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261





Nota Patrimonial

Encerrado até Março

Identificação

Unidade Gestora 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento 2025NP005232	Emissão 09-05-2025
---	----------------------------------	------------------------------

Detalhamento

UG Favorecida	
Processo	202430550009890

Itens

Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	1242 - MATERIAL HOSPITALAR	10660 - Cancelamento de RPNP - Superavit Financeiro	2.6.02.0000250.1.0028 23.000000.035959840 00199. E0000. 3.12.3.3.90.30. 1242.36.30000.550. 00000000.000000.305 500.2024NE025035. 2.10.302.1165.4539	13.515,00
Total				13.515,00

Observação

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, NO VALOR DE R\$ 13.515,00, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO Nº 1315/2025/SES/SAEL/DC - SGD:2025/30559/125398.

Emitido/contabilizado por Fernando Barbosa Alvim de Oliveira em 09-05-2025 às 14:07.

Impresso por Fernando Barbosa Alvim de Oliveira em 09-05-2025 às 14:07.





Empenho SES-TO <empenhos.saudeto01@gmail.com>

PROCESSO N° 9890/2024 NOTA DE EMPENHO N° 2024NE025035

Empenho SES-TO <empenhos.saudeto01@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 13:38

Para: vendasjrlacerda@outlook.com, FINANCEIROJRLACERDA@outlook.com

Boa tarde!

Prezado Fornecedor,

Segue anexo nota de cancelamento do saldo TOTAL da nota de empenho N° 2024NE025035.

Atenciosamente,
Ana Clara.

--

DIRETORIA DE COMPRASSecretaria de Estado de Saúde do Tocantins - CNPJ: 25.053.117/0001-64
End. Av. NS 01 AANO Pça. dos Girassóis s/n Esplanada das Secretarias; CEP 77015-007
Tel.: (63) 3027-4359

 pdf_consolidar.aspx.pdf
18K



SGD:2025/30559/131554
PROCESSO N° 2024 30550 009890

DESPACHO N° 1380/2025/SES/SAEL/DC

Considerando anulação dos empenhos n° 2025NE025035 à pág-126 JR LACERDA MAT MEDICO HOSP LTDA . Encaminha-se os autos a Superintendência da Central de Licitação para estorno PARCIAL do saldo requerido na RP n° 1700/2024 Pregão Eletrônico 90029/2024, conforme quantidade relacionada abaixo:

NÚMERO DO ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	QUANTIDADE A SER CANCELADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CANCELAMENTO
6	ATADURADE ALGODAO ORTOPEDICO: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACO	25500	0,53	R\$ 13.515,00





	PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS			
--	-------------------------------------	--	--	--

	DE IDENTIFICAC AO E PROCEDEC IA.			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$:13.515,00



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



quantidade relacionada abaixo:

Posterior devolver os autos à Diretoria de Compras.

Palmas, capital do estado, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

Assinatura Digital
JOAO VITOR PACINI
Assessor Comissionado

Assinatura Digital
WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES
Diretora de Compras

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
<https://www.tocantins.gov.br/>

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 13/05/2025 09:05:24

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: joao vitor pacini muniz lopes EM 13/05/2025 08:41:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261



13 de Maio de 2025

16:16

Horário de Brasília

Maurício Mattos Mendonça

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Detalhes do Pedido

Pedido Liberado (1700/2024)

Órgão:	DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPI	Natureza da despesa:	33.90.30.09
Número:	1700/2024	Projeto de Atividade:	4539
Processo:	10413/2023	Local de entrega:	ALMOXARIFADO ESTOQUE REGULADO
Fonte dos recursos:	1.600.0000.250/2773	Prazo de entrega:	15 dias
Extrato DOE:		Processo Administrativo:	
Ofício:		Data Protocolo:	

[Voltar](#)

[Cancelar Pedido](#)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

Licitação

- Processos
- Nova licitação
- Minhas licitações
- Minhas licitações Fiscal
- Consultar itens

PREGÕES

Pregão sem registro

- Processos
- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Meus Pregões Fiscal
- Consultar itens

Pregão com registro

- Processo de registro de preço
- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregao CR
- pesquisa de preco
- Meus pregões
- Meus Pregões Fiscal
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões

Administração

- Usuários
- Textos de emails e ata
- Grupos de permissão
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas

Ordens de Utilização da RP

Data	Fornecedor	Nº Empenho	Anexar Documento	Documento de Empenho
05/12/2024	Jr Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli Epp	Detalhes		

[Publicar](#)

Itens do Pedido

Fonte de RP	Categoria RP	Nº RP	Nº Pregão	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Emb.	Fornecedor	VI. Unit.	Qtde Solic.
Comprasnet - Parcial	Geral 1	900292024	900292024	90029-006	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS 10	ROLO	UNICENTER	1	Jr Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli Epp	0.53	0
		Data	Qtde Anterior	Marca Anterior	Historico						
		13/05/2025 16:16:46	25.500	UNICENTER	FOI REALIZADO O ESTORNO TOTAL DE SALDO, CONFORME SOLICITAÇÃO OS DESPACHOS : Despacho nº 635/2025/SES/SAEL/DSH fl.120; Despacho nº 1315/2025/SES/SAEL/DC fl.125; Despacho nº 1380/2025/SES/SAEL/DC fl.128. AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE DENUNCIA EM DESFAVOR A EMPRESA JR LACERDA MAT. MED .HOSP .LTDA, PROCESSO DE BAIXA N 2024/30550/009890						



Retornar de RP
Adicionar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD: 2025/30559/133209

PROCESSO DE BAIXA Nº 2024/30550/009890

ASSUNTO: ESTORNO DE SALDO

DESPACHO Nº 1215/2025/SES/SCL

Atendendo ao Despacho nº 635/2025/SES/SAEL/DSH fl.120, Despacho nº 1315/2025/SES/SAEL/DC fl.125, Despacho nº 1380/2025/SES/SAEL/DC fl.128. Informamos que foi realizado estorno parcial do saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/30550/0010413 com vencimento da ATA 19/08/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº90029/2024, referente à solicitação do Pedido de RP nº 1700/2024 fl. 04.

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE DENUNCIA EM DESFAVOR A EMPRESA JR LACERDA MAT.MED .HOSP .LTDA, PROCESSO DE BAIXA Nº 2024/30550/009890.

Assim, encaminhem-se os autos em epigrafe à Diretoria de Compras para as providências cabíveis.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias, do mês de Maio, do ano de 2025.

Assinatura Digital

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SES/SCL/KRSM

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Mauricio Mattos Mendonça EM 13/05/2025 16:33:01

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD:2025/30559/138752
PROCESSO N° 2024 30550 009890

DESPACHO N° 1436/2025/SES/SAEL/DC

Considerando o processo licitatório que resultou no Pregão Eletrônico 90029/2024 do Processo 2023/30550/0010413, onde teve como vencedor a empresa Jr Lacerda Material Médico Hospitalar Ltda, para o item abaixo:

- **ITEM 6 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.**

Realizou-se o pedido de compra por meio do Processo 2024/30550/009890 onde emitiu o empenho 2024NE025035, em 11/12/2024, enviada para o fornecedor via e-mail no dia 11/12/2024.

Encaminhou-se Notificação N° 2/2025/SES/SAEL/DC no dia 08/01/2025, com prazo para que em 5 (cinco) dias úteis promovessem a entrega imediata, porém sem respostas.

Desta forma, no dia 14/02/2025 abriu-se processo de apuração de responsabilidade pela não entrega dos materiais, por meio do processo administrativo 2025/30550/000934.

Cabe ressaltar que a não entrega de materiais hospitalares tem gerado uma série de prejuízos para as unidades hospitalares e o sistema de

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 19/05/2025 09:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 19/05/2025 09:05:02

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



saúde como um todo. Os materiais são essenciais para garantir a continuidade dos procedimentos médicos. Sem elas, os profissionais de saúde não conseguem proceder com o atendimento adequado ao paciente afetando a qualidade da assistência à saúde.

É fundamental que sejam implementadas medidas eficazes para prevenir essas situações, garantindo a continuidade dos serviços e a confiança na gestão pública.

Assim, de acordo com o Edital do PE 90029/2024, tem-se:

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho” não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

Logo, no Termo de Referência, Anexo II do Edital, no item, tem-se:

14. AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

14.1. Comete infração administrava o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 19/05/2025 09:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 19/05/2025 09:05:02

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Ademais, vale ressaltar que a empresa que não cumpri com suas obrigações estabelecidas no contrato poderá ser impedida de participar de novos processos licitatórios, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Esse impedimento visa garantir a integridade e a eficiência das contratações públicas, assegurando que apenas aquela empresa que cumprem com suas responsabilidades possam participar de futuras licitações. Além disso, a aplicação das sanções busca proteger o interesse público e promover um ambiente de concorrência justa.

Dadas às razões expostas acima, encaminhamos os autos a **Superintendência de Assuntos Jurídicos** para análise jurídica quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para o fornecedor que se enquadrado como segundo colocado no Pregão Eletrônico 90029/2024, mantendo-se o preço do lance final dado. Solicitamos presteza e agilidade no atendimento, considerando o estoque zerado e alta demanda do item.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

Assinatura Digital
WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES
Diretora de Compras

Assinatura Digital
DANYEL DE MORAES AVELINO
Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 19/05/2025 09:08:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 19/05/2025 09:05:02

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO Nº: 2024/30550/009890

SGD: 2025/30559/141893

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA ARP.**

DESPACHO SES/SAJ/DACC Nº 205/2025

Os autos aportaram nesta Superintendência de Assuntos Jurídicos/Diretoria de Análises de Contratos e Convênios, por intermédio do Despacho nº 1436/2025 (fls. 134/136) da SAEL - Diretoria de Compras, para análise e manifestação quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90029/2024 do Processo nº 2023/30550/009890, em virtude do descumprimento da entrega por parte da empresa a **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

O mencionado Pregão Eletrônico fora realizado visando o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares MATERIAIS HOSPITALARES GRUPO 1 (APÓSITOS: ATADURAS E ENVOLTÓRIOS, GAZES, ALGODÃO HIDRÓFILO, ESPONJA DE GELATINA ABSORVÍVEL E ADESIVOS), padronizados destinados aos hospitais do Estado.

Nesse contexto, a empresa **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, sagrou-se vencedora para os itens nº 06, 16, 45 e 53, conforme Ata para Registro de Preços publicada no Diário Oficial nº 6637 (fl. 80).

Posteriormente, foi realizado o Pedido de Compras nº 1355/2024/SES/SAEL/DSH para o item nº 06 (fl. 04).

Há nos autos a Nota de Empenho nº 2024NE025035 pela Secretaria de Estado da Saúde (fls. 114/115), enviada via e-mail a empresa, solicitando a entrega dos itens no prazo de 15 (quinze) dias, no dia 11/12/2024.

Contudo, depois de exaurido o prazo de entrega dos itens, e não havendo qualquer manifestação da empresa contratada, fora realizado Notificação da mesma, conforme Notificação nº 02/2025/SES/SAEL/DC (fl. 73), enviada via e-mail em 09/01/2025 (fl. 118).

Contudo, mesmo após manifestação da área, a empresa não entregou os itens, e não justificou o atraso da entrega, o que levou a área a solicitar o cancelamento do empenho, o que foi realizado, conforme Despacho nº 1315/2025/SES/SAEL/DC e Despacho nº 1215/2025/SES/SCL (fls. 125/133).

E, conseqüentemente informou a anulação do empenho e que foi solicitado abertura de processo de apuração de responsabilidade para seguir com as devidas sanções para com a empresa, porém recomenda-se citar-se o número deste.

Página 1 de 6

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Shirley Barros de Sousa EM 22/05/2025 17:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CYNDI MICHELE RODRIGUES MIRANDA EM 22/05/2025 15:58:42

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Kessy Jhonnes Monteiro Rodrigues EM 21/05/2025 15:44:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261



SECRETARIA DA

SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Nesse sentido, cumpre discorrer.

Constata-se que o procedimento licitatório em evidência é fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e, de consequência, Decreto Estadual nº 6.606/2023 que a regulamenta.

Isto posto, quanto à matéria a lei federal prevê:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

O Decreto nº 6.606/2023 ao regulamentar a matéria estabeleceu:

Art. 269. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública. (grifo nosso)

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente. (grifo nosso)

Art. 270. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O instrumento convocatório dispôs sobre as hipóteses de cancelamento do registro de preços, assim prevendo (fls. 21/22):

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Página 2 de 6

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Shirley Barros de Sousa EM 22/05/2025 17:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CYNDI MICHELE RODRIGUES MIRANDA EM 22/05/2025 15:58:42

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Kessy Jhonnes Monteiro Rodrigues EM 21/05/2025 15:44:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7AFBEC79020321D2 | SGD:2025/30559/151261





16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Relativamente à matéria, esta pasta, por meio dos autos nº 2024/30550/006919, realizou consulta à Procuradoria-Geral do Estado que, por meio do **PARECER "SCE" nº 407/2024 (Processo nº 2024/09069/097253)** copia em anexo, discorreu:

Segundo o art. 269, a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

(...)

Poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme definido no art. 269 do ato normativo citado, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada. Logo, deve a Pasta abrir o procedimento administrativo para aplicar as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e item 18 do edital (fl. 23).

Quanto à possibilidade de convocar o segundo colocado, prescreve o art. 82 da Lei nº. 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual





ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

(...)

Segundo o trecho transcrito, o edital pode prever o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. Ainda no art. 90, a Lei de Licitações e Contratos traz a possibilidade de a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, como se vê:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

(...)

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (grifase)

Assim, considerando a fundamentação exposta, diante do descumprimento das condições da ata de registro de preços, poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme norma do art. 269 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada, devendo a área providenciar a abertura de procedimento administrativo para





aplicar as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e do instrumento convocatório.

Destaca-se ainda, que em sua manifestação jurídica, a Procuradoria-Geral do Estado apontou a necessidade de justificativa do gestor para o pedido de cancelamento.

Quanto à convocação do **segundo colocado**, em seu art. 90 a Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Nesse sentido também o Decreto Estadual nº 6.606/2023:

Art. 134. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do §2º deste artigo, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Nessa linha de raciocínio o previsto no Edital (fl. 22)

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

Assim, consoante discorrido pela PGE/TO, no primeiro momento, a Administração convoca os licitantes remanescentes para assinar a ata nos moldes no vencedor. Caso não consiga celebrar o pacto conforme o preço registrado, poderá haver negociação, na ordem de classificação, visando o melhor valor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Desta maneira, ressalta-se que, relativamente à matéria, diante do posicionamento análogo da Procuradoria-Geral do Estado em consulta, este deve ser tomado como fundamento para rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento às recomendações, primando assim pela agilidade e eficiência do procedimento.

Assim, volvam-se os autos à **SAEL - Diretoria de Compras** para conhecimento e tomadas das medidas necessárias ao prosseguimento do feito.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SES/TO, Palmas, capital do estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Assinatura Digital
Kessy Jhonnes M. Rodrigues
Analista Jurídico

De acordo,

Assinatura Digital
Cyndi Michele R. Miranda
Diretora de Análises de Contratos e Convênios

Assinatura Digital
Shirley Barros de Sousa
Superintendente de Assuntos Jurídicos



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

PROCESSO Nº : 2024 30550 006919
INTERESSADO : SECRETARIA DA SAÚDE - SES
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – CANCELAMENTO DE ATA

PARECER “SCE” Nº. 407/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 90 DA LEI Nº. 14.133/21. ARTS. 266 A 270 DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.606/2023. ORIENTAÇÕES. CARÁTER OPINATIVO DA MANIFESTAÇÃO.

1. Relatório

Versam os presentes autos sobre consulta formulada pela Secretaria da Saúde – SES, acerca da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 900009/2024 (fls. 07/59) – Processo nº. 2023/30550/001816, a pedido da própria Administração Pública.

A empresa D+ DISTRIBUIDORA LTDA. foi vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 900009/2024 (fls. 07/59) – Processo nº. 2023/30550/001816, conforme se infere da ata publicada no Diário Oficial do Tocantins, edição nº 6.600, de 28 de junho de 2024 (fl. 60).

As Notas de Empenho nºs 2024NE16151 e 2024NE16152 foram emitidas em 26/08/2024 (fls. 75/78) e comunicada a empresa em 29/08/2024 (fls. 79/81) para entrega dos materiais.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Em 28/08/2024, a contratada solicita o cancelamento da ata alegando que os medicamentos solicitados estão ausentes nos fornecedores e tiveram um aumento expressivo no preço (fls. 82/94).

Diante do descumprimento, foram emitidas a NOTIFICAÇÃO nº 579/2024/SES/SAEL/DC (fl. 86) e NOTIFICAÇÃO nº 580/2024/SES/SAEL/DC (fl. 87), e remetidas à empresa, por e-mail, em 16/09/2024 (fl. 88).

Em resposta, a empresa, às fls. 90/91, solicita dilação de prazo para entrega dos medicamentos.

A Diretoria de Suprimentos Hospitalares, no Despacho – 945/2024/SES/SAEL/DSH, à fl. 93, manifesta-se desfavoravelmente à dilação de prazo requerida.

Assim, foi aberto o Processo nº. 2024.30550.007690 para apuração de responsabilidades e estorno das notas de empenho emitidas (fls. 98/101).

No Despacho nº. 2651/2024/SES/SAEL/DC, às fls. 108/111, a Superintendência de Aquisição e Estratégicas de Logística alerta que desde janeiro de 2024 já foram abertos 135 (cento e trinta e cinco) processos de apuração de responsabilidade pelo não cumprimento de entrega, o que acarreta a execução e eficiência de serviços essenciais. Nesse sentido formula a seguinte consulta:

“Ademais, vale ressaltar que a empresa que não cumpri com suas obrigações estabelecidas no contrato poderá ser impedida de participar de novos processos licitatórios, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Esse impedimento visa garantir a integridade e a eficiência das contratações públicas, assegurando que apenas aquela empresa que cumprem com suas responsabilidades possam participar de futuras licitações. Além disso, a aplicação das sanções busca proteger o interesse público e promover um ambiente de concorrência justa.

Dadas às razões expostas acima, solicitamos análise jurídica quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para o fornecedor que se enquadrado como segundo colocado no Pregão Eletrônico 90009/2024, mantendo-se o preço do lance final dado.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Solicitamos presteza e agilidade no atendimento, considerando o estoque zerado e alta demanda do item.”

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, na Nota Jurídica nº. 055/2024/SES/SAJ/DACC, às fls. 112/125, entende pela possibilidade de cancelamento do registro de preços, por razões de interesse público, devendo a Administração convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame e, uma vez não acatado pela SES/TO o motivo apresentado pela empresa contratada, diante da caracterização do descumprimento da obrigação ora assumida, verificar-se-á a possibilidade de ser ver aplicada as penalidades e multas constantes na Lei nº 14.133/2021.

Ainda requer o setor jurídico a seguinte orientação:

- “a) Procedimento de cancelamento pela Administração ante ao descumprimento da empresa nos termos do edital;
- b) Como proceder ante a necessidade de convocação de outra empresa classificada pela necessidade de aquisição do objeto, em especial aos valores a serem aplicados;
- c) A penalização da empresa que deu causa ao cancelamento pelo descumprimento, considerando ainda que, tal ação, causa prejuízos diretos e indiretos à Administração Pública, o que pode contribuir para superlotação das Unidades Hospitalares, a piora do quadro clínico, complicações de doenças e até à morte, especialmente em casos críticos e que pacientes que não recebem o tratamento adequado podem precisar permanecer mais tempo no hospital, o que sobrecarrega a estrutura e os recursos disponíveis, custos adicionais.”

Logo, o feito foi remetido à PGE para análise.

Em síntese, é o relatório.

2. Fundamentação

Preliminarmente, cumpre salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Destarte, à luz do art. 132 da Constituição Federal de 1988 e art. 1º da Lei Complementar nº 20/1999, incumbe, a este órgão de representação estadual, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Pasta nem tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Destaca-se que o procedimento licitatório realizado foi regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e seu Decreto Estadual regulamentador nº. 6.606/2023.

O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras, e a aquisição e locação de bens para aquisições futuras (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021).

De acordo com o art. 82, inciso IX, o edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências, como previsto no item 16 do instrumento convocatório (fl. 22).

Sobre a revisão dos preços registrado e o cancelamento do registro de itens da Ata de Registro de Preços, dispõe o Decreto Estadual nº 6.606/2023:

Art. 266. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O equilíbrio econômico-financeiro também será restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação,



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 267. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1o Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2o A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 268. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 269. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

§1o O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2o O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Art. 270. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

De acordo com os dispositivos transcritos, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Nesse caso, poderá o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Segundo o art. 269, a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Ainda, segundo art. 270, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

No caso dos autos, foram emitidas notas de empenho, a empresa alegou ausência dos produtos nos estoques e aumento imprevisível dos preços e pediu o cancelamento do item registrado.

No e-mail de fl. 85, a Diretoria de Compras da SES aduz que há disponibilidade do medicamento e que a contratada não comprovou a falta do produto. Ademais, informa que o argumento do aumento do preço não se sustenta.

Nesse sentido, não poderão ser revistos os preços registrados, conforme previsto nos arts. 266/268 do Decreto nº. 6.606/23.

Poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme definido no art. 269 do ato normativo citado, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada. Logo, deve a Pasta abrir o procedimento administrativo para aplicar as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e item 18 do edital (fl. 23).

Outrossim, importante registrar que não há comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, conforme prescrito no art. 270, não podendo a Administração cancelar a ata por razões de interesse público.

Do mesmo modo, não há justificativa do Gestor para o pedido de cancelamento.

Quanto à possibilidade de convocar o segundo colocado, prescreve o art. 82 da Lei nº. 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Segundo o trecho transcrito, o edital pode prever o **registro de mais de um fornecedor** ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em **preço igual** ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

Ainda no art. 90, a Lei de Licitações e Contratos traz a possibilidade de a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, como se vê:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

(...)

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (grifa-se)

Dessa forma, no primeiro momento, a Administração convoca os licitantes remanescente para assinar a ata nos moldes no vencedor. Caso não consiga celebrar o pacto conforme o preço registrado, poderá haver negociação, na ordem de classificação, visando o melhor valor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Lembra-se que a deliberação final acerca do pretendido pedido de cancelamento de registro de preços compete exclusivamente ao Gestor da Pasta, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade, uma vez que este órgão apenas se manifesta sobre as questões jurídicas relacionadas ao caso.

3. Conclusão

Ante o exposto, considerando tudo mais que dos autos consta e abstraindo dos aspectos técnico-administrativos de alçada do Órgão Gestor, não sujeitos ao crivo deste órgão jurídico, incluindo a conveniência e oportunidade, que não cabe analisar, esta Subprocuradoria entende respondida a consulta formulada.

É o parecer, o qual se submete à superior consideração.

Subprocuradoria de Consultoria Especial, Palmas-TO, 14 de outubro de 2024.

PATRÍCIA DE ALVARENGA XAVIER

Procuradora do Estado



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD:2025/30559/151032
PROCESSO Nº 2024 30550 009890

JUSTIFICATIVA Nº 87/2025/SES/SAEL/DC

Versam os autos sobre aquisição de materiais hospitalares – grupo 1 – apósitos: ataduras e envoltórios, gases, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, destinados a atender as unidades hospitalares do Estado. A licitação ocorreu perante o Pregão Eletrônico 90029/2024, a qual a empresa Jr Lacerda Material Médico Hospitalar Ltda vencedora de alguns itens.

Após a homologação do pregão, realizou-se o pedido de compra dos medicamentos por meio do processo administrativo 2024/30550/009890. Emitido o seguinte empenho 2024NE025035.

A empresa foi notificada por não cumprir com a entrega no tempo determinado, NOTIFICAÇÃO nº 2/2025/SES/SAEL/DC.

Tendo em vista o descumprimento total da entrega, abriu-se processo de apuração de responsabilidade 2025/30550/000934, bem como anulou-se o empenho, estornou-se o pedido e encaminhou-se os autos para análise jurídica e da Procuradoria Geral do Estado.

Segundo o art. 269, Decreto Estadual 6.606/23, a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

O Edital do PE 90029/2024, também traz:

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Cabe ressaltar que a não entrega de materiais hospitalares tem gerado uma série de prejuízos para as unidades hospitalares e o sistema de saúde como um todo. Os materiais são essenciais para garantir a continuidade dos procedimentos médicos. Sem elas, os profissionais de saúde não conseguem proceder com o atendimento adequado ao paciente afetando a qualidade da assistência à saúde.

Ainda, há extremo prejuízo para a administração pública em situações como esta, em que há homologação de uma ata de registro de preços, e a empresa se omite de suas responsabilidades, atrapalhando o planejamento e causando desabastecimento, uma vez que o procedimento para se cancelar uma ARP e convocar os demais colocados é extremamente burocrático, tal como vemos aqui.

Desta forma, considerando que a empresa descumpriu com as condições da ata de registro de preços e foi aberto processo de apuração de responsabilidade, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, determino o cancelamento do registro do item 6 (ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACO

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PLÁSTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA) homologado na Ata de Registro de Preços da empresa Jr Lacerda Material Médico Hospitalar Ltda, Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

Assinatura Digital
CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**MEMORANDO – 307/2024/SES/SAEL/DC**
SGD: 2024/30559/351958

Palmas-TO, 05/12/2024.

À Superintendência da Central de Licitação**Assunto: Cancelamento Ata de Registro de Preços**

Senhores (as),

Após cumprimentá-los cordialmente, considerando o descumprimento da entrega por parte da empresa Xmed Saúde Produtos Médico-hospitalares Ltda, referente ao Pregão Eletrônico 90029/2024, Processo Principal 2023/30550/0010413 e Processo Baixa nº 2024/30550/007328.

Considerando que os autos foram apreciados pelo setor Jurídico desta Pasta, o qual conclui que, nos termos do art. 269 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 do ato normativo citado “a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços”, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada. Informa-se que abriu-se Processo de Apuração de Responsabilidade nº 2024/30550/008649.

Assim, encaminhamos comprovação para que se proceda com o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação do certame e mantendo-se o preço do lance final dado.

Sem mais para o momento, solicitamos presteza e agilidade no atendimento, considerando o estoque zerado e alta demanda dos itens e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinatura Digital

DANYEL DE MORAES AVELINO

Superintendente de Aquisição e Estratégia de Logística

Assinatura Digital

CARLOS FELINTO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde





Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº
2024/30550/007328

UNIDADE GESTORA:

SAEL

DATA DE AUTUAÇÃO:

04/09/2024

INTERESSADOS:

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS DE LOGÍSTICA

ASSUNTO:

OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

TR DE BAIXA EM ATA PE: 90029/2024 MATERIAL HOSPITALAR

OBS: SEGUE O EMPENHO COM DETALHAMENTO POR DESCRITIVO E FONTE

FORNECEDOR: XMED SAUDE



**URGENTE**

SGD: 2024/30559/247978

PEDIDO DE COMPRAS - 907/2024/SES/SAEL/DSH

DE: SAEL / DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO	Autorizo o encaminhamento para as providências de abertura de processo: <i>Assinatura Digital</i> CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde
FONTE DE RECURSO.....:	1.600.000.250/2766 (HGPP) => R\$ 26.100,00 1.600.000.250/2773 => R\$ 282.429,84
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:	30550 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA.....:	33.90.30.36
BLOCO.....:	BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC.
GRUPO.....:	CUSTEIO
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO.....:	4539 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NA REDE PRÓPRIA DA SES-TO.
PROGRAMA DO PPA.....:	1165 – TO CUIDANDO DA SAÚDE.

1. OBJETIVO DO PEDIDO DE COMPRA

O pedido de compra tem o objetivo de abastecer as unidades hospitalares através da utilização do processo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/30550/010413, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024**, conforme pedido do RP e os dados consolidados da planilha de informações de quantidades e consumos e relatório de saldo em estoque, anexos a este documento.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O presente pedido de compra faz-se necessário para suprir as necessidades das demandas das Unidades Hospitalares estaduais, evitando assim o desabastecimento, de **MATERIAIS HOSPITALARES** adquiridos através desse pedido, possibilitará o uso em diversos procedimentos hospitalares, considerando que estes insumos/materiais são imprescindíveis ao funcionamento hospitalar, haja vista que são utilizados em procedimentos médicos e ambulatoriais, objetivando a promoção e manutenção da saúde dos pacientes do SUS.

3. FORNECEDOR

XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 27.561.137/0001-71 - V PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº4223, SALA 3 E 4 - CASTELO - CEP: 31330-430 MG - BELO HORIZONTE - FONE: (31) 3014-6040.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

O valor total dessa aquisição é de R\$ 308.529,84 (**trezentos e oito mil quinhentos e**

vii DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 04/09/2024 15:48:55

RF DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 04/09/2024 15:15:55

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958





5. PRAZO DE ENTREGA

O(s) insumo(s) adquirido(s) através desse pedido de compra deverá ser entregue no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, (imediato) e integrais.

6. LOCAL DE ENTREGA

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas – TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174.

7. DA EQUIPE SOLICITANTE

Palmas, 04/09/2024.

ELABORADO POR

Assinatura Digital

RONIELLA ALENCAR SILVA

Mat: 11595841-6

Enfermeira Técnica COREN 469872

Assinatura Digital

NATYELE RODRIGUES DE SOUSA

Diretor de Suprimentos Hospitalares

AUTORIZADO PARA ANÁLISE DO GESTOR POR:

Assinatura Digital

DANYEL DE M. AVELINO

Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 4555349582024941582589_pedido_de_compra.pdf do documento 2024/30559/247978 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
DANYEL DE MORAES AVELINO 042.813.951-56	04/09/2024 15:48:55 LOGIN E SENHA
CARLOS FELINTO JÚNIOR 960.414.121-04	04/09/2024 15:15:55 LOGIN E SENHA
NATYELE RODRIGUES DE SOUSA 037.933.531-09	04/09/2024 15:12:26 LOGIN E SENHA
RONIELLA ALENCAR SILVA 010.925.551-88	04/09/2024 15:10:36 LOGIN E SENHA





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE RP

.Pedido de RP
 Nº: 1146/2024

Fornecedor Xmed Saude Produtos Medico-hospitalares Ltda 27.561.137/0001-71 - V Presidente Tancredo Neves, Nº4223, Sala 3 E 4 - Castelo - CEP: 31330-430 MG - BELO HORIZONTE - Fone: (31) 3014-6040											
RP N.º: 900292024 N.º Pregão: 900292024			Fonte de RP: Comprasnet - Parcial ID Pregão: 32832			Categoria: Geral 1					
Seq.	Item Pregão	Código	Material/Especificação	Marca	Qtde. Emb.	Unidade	Qtde. Disponível	Saldo Restante	Qtde. Requerida	Vi. Un. R\$.	Total R\$.
18	29	90029-00029	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG	POLARFIX/STAR	1	PACOTE	2344104	1384104	960000	R\$ 0,29	R\$ 278.400,00
19	30	90029-0030	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG	POLARFIX/STAR	1	PACOTE	103896	0	103896	R\$ 0,29	R\$ 30.129,84
Total (Xmed Saude Produtos Medico-hospitalares Ltda)										R\$ 308.529,84	
TOTAL										R\$ 308.529,84	

LOCAL DE ENTREGA / COTA FINANCEIRA				Prazo de Entrega:				
DSH				15				
Setor		Nº de Pessoas		Período		Destino do Material		
DSH						DSH		
ELABORADO POR			SOLICITADO POR			AUTORIZADO POR		
CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/____			CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/____			CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/____		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 04/09/2024 15:15:56

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 04/09/2024 15:12:27

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RONIELLA ALENCAR SILVA EM 04/09/2024 15:10:36

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958



ITEM	CODIGO STOK	CODIGO PUBLINEOX	FORNECEDOR	DESCRIPTIVO DO ITEM	SALDO DA ATA	VALOR UNITARIO	SALDO ESTOQUE	ESTOQUE X MESES	VALOR	BAIXA X MESES ATENDER	QTD A SER BAIXADA	CONSUMO SISTEMA STOK	CONSUMO HOSPITALAR	ALVORADA	ARAGUAÇU	ARAGUAINA	ARAPOEMA	ARRAIAS	AUGUSTINOPOLIS	DIANOPOLIS	DONA REGINA	GUARAI	GURUPI	HGP	MIRACEMA	PARAISO	PEDRO AFONSO	PORTO NACIONAL	TIA DEDE	XAMBIOA
29	201017	90029-00029	XMED	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)	1384104	R\$ 0,29	11.951	0,07	R\$ 278.400,00	6	960000	160000	174649	1000	89	23200	1200	1000	14000	2000	3600	2400	8000	90000	2000	9600	800	14400	360	1000
30	201017	90029-0030	XMED	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)	0	R\$ 0,29	11.951	0,07	R\$ 30.129,84	0,64935	103896	160000	174649	1000	89	23200	1200	1000	14000	2000	3600	2400	8000	90000	2000	9600	800	14400	360	1000
VALOR R\$					R\$ 308.529,84																									

DETALHAMENTO 2766

ITEM	CODIGO STOK	CODIGO PUBLINEOX	FORNECEDOR	DESCRIPTIVO DO ITEM	VALOR UNITARIO	HGP	VALOR TOTAL
29	201017	90029-00029	XMED	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)	R\$ 0,29	45000	R\$ 13.050,00
30	201017	90029-0030	XMED	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)	R\$ 0,29	45000	R\$ 13.050,00
TOTAL 2766							R\$ 26.100,00

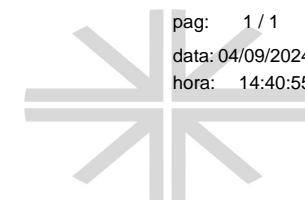
DETALHAMENTO 2773

ITEM	CODIGO STOK	CODIGO PUBLINEOX	FORNECEDOR	DESCRIPTIVO DO ITEM	VALOR UNITARIO	DEMAIS HOSPITAIS	VALOR TOTAL
29	201017	90029-00029	XMED	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)	R\$ 0,29	915000	R\$ 265.350,00
30	201017	90029-0030	XMED	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)	R\$ 0,29	58896	R\$ 17.079,84
TOTAL 2773							R\$ 282.429,84





CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
STOK - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS



pag: 1 / 1
data: 04/09/2024
hora: 14:40:55

RSE - Saldo em Estoque

Saldo em: 04/09/2024

Depósito: ESTOQUE REGULADOR

Insumo	Estoque Total	Total Reservas	Total Bloqueado	Estoque Disponível
00201017 - COMPRESSA DE GAZES 13FIOS 7,5X7,5CM PCT/ 10 UND (PACOTE)	11.951	0	0	11.951





Governo do Estado do Tocantins
Detalhamento Dotação

Encerrado até Agosto

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024DD06492	17-09-2024

Detalhamento

Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (600.0000250)
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Emenda Parlamentar	E0000
Processo	202430550007328

Destino

Tipo de Detalhamento de Fonte	Detalhamento de Fonte	Valor
1 - COM DETALHAMENTO	002766	26.100,00
1 - COM DETALHAMENTO	002773	282.429,84

Observação

202430550007328 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS DESTINADOS AOS HOSPITAIS DO ESTADO.

Emitido/contabilizado por Sara Souza Silva em 17-09-2024 às 13:33.

Impresso por Sara Souza Silva em 17-09-2024 às 13:33.





ANEXO II AO DECRETO Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde

SGD: (2024/30559/261823)

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - SERVIÇOS/MATERIAIS -

3727/2024/SES/SGFD/DGRSCCF/GEO

Quant.	Unidade	Descrição				
960000	Pacote	Compressa de gaze hidrófila (tipo II ou III), medindo 7,5x7,5 cm, com 8 camadas e 5 dobras.				
103896	Pacote	Compressa de gaze hidrófila (tipo II ou III), medindo 7,5x7,5 cm, com 8 camadas e 5 dobras.				
Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	I.E (*)	Fonte / Marcador	Detalhamento	Valor	Comprovação da Dotação Orçamentária
10.302.1165.4539	33.90.30	1	600.0000.250	002766 002773	R\$ 26.100,00 R\$ 282.429,84	2024DD06492

Valor Estimado: R\$ 308.529,84 (trezentos e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Execução: Imediato.

Nº. do Processo: 2024 30550 007328

Forma de Pagamento: De acordo com a entrega do material/serviço e através de Ordem Bancária.

Nr. de protocolo de envio do PCA ao PNCP: 25053117000164-0-000007/2024

(*) Identificador do Exercício:

Modalidade

DISPENSA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO NÃO APLICÁVEL

Sistema de Registro de Preços – SRP*:

*No caso de “carona”, citar o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Finalidade do Bem/Produto ou Serviço

Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das demandas das Unidades Hospitalares Estaduais destinados aos hospitais do estado.

Ratificação do Setor do Financeiro

Assinatura Digital

CARLOS ALBERTO BRITO DOS SANTOS
Superintendente Executivo do Fundo Estadual de
Saúde

Fica autorizada, observadas as normas pertinentes.

Assinatura Digital

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Ato nº 1.823 NM

SES/SEFES/DEOF/GEO



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS ALBERTO BRITO DOS SANTOS EM 18/09/2024 15:38:57

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 18/09/2024 14:58:41

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

Nota de Empenho

Encerrado até Agosto



Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE18722	20-09-2024
Credor 27561137000171 - XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		
Valor 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)		

Classificação	
Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	002766 - HOSPITAL GERAL DE PALMAS (HGP) - (600.0000250)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento					
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	12 - Pregão	Emb. Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	03/10/2024	Local Entrega	Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas à TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174
Processo	202430550007328	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		26.100,00

Cronograma			
Setembro	26.100,00		

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE	
340.765,91	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	26.100,00	426.037,12

Observação	
2024DD06492 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS DESTINADOS AOS HOSPITAIS DO ESTADO. CONFORME PEDIDO DE RP Nº 1146/2024 - SGD: 2024/30559/247978, PREGÃO Nº 90029/2024, ATA PUBLICADA NO DOE Nº 6637 DE 20 DE AGOSTO DE 2024 E A SOLICITAÇÃO Nº 1674/2024/SES/SAEL/DC - SGD: 2024/30559/252355.	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 29	45000	PACOTE	0,29	13.050,00
Descrição	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)			
ITEM 30	45000	PACOTE	0,29	13.050,00
Descrição	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)			

Dados de Autenticidade	
------------------------	--

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=6e084dde2c8247ea920452148ed46bdb
--	--

Assinaturas	
-------------	--

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE18722	20-09-2024
Credor 27561137000171 - XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		
Valor 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)		
Assinado digitalmente por: 96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR Cargo: Secretário de Estado da Saúde Data de assinatura: 20/09/2024 17:17:14		Assinado digitalmente por: 98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira Data de assinatura: 20/09/2024 16:48:05

Nota de Empenho

Encerrado até Agosto



Identificação

Unidade Gestora	305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento	2024NE18725	Emissão	20-09-2024
Credor	27561137000171 - XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA				
Valor	282.429,84 (Duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)				

Classificação

Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	002773 - MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS (MAT MED) - (600.0000250)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	12 - Pregão	Emb. Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	03/10/2024	Local Entrega	Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas ç TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174
Processo	202430550007328	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		282.429,84

Cronograma

Setembro	282.429,84		
----------	------------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
7.931.298,83	Pré-Empenhado	0,00	
	Bloqueado	0,00	
		282.429,84	7.648.868,99

Observação

2024DD06492 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS DESTINADOS AOS HOSPITAIS DO ESTADO. CONFORME PEDIDO DE RP Nº 1146/2024 - SGD: 2024/30559/247978, PREGÃO Nº 90029/2024, ATA PUBLICADA NO DOE Nº 6637 DE 20 DE AGOSTO DE 2024 E A SOLICITAÇÃO Nº 1674/2024/SES/SAEL/DC - SGD: 2024/30559/252355.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 29	915000	PACOTE	0,29	265.350,00
Descrição	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)			
ITEM 30	58896	PACOTE	0,29	17.079,84
Descrição	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)			

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=f8673275c0554409916297306c64061f
--	--

Assinaturas

	DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 20/09/2024 17:17:14
	DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 20/09/2024 16:48:05
	Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 5560643B01D75449 SGD:2024/30559/351958

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE18725	20-09-2024
Credor 27561137000171 - XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		
Valor 282.429,84 (Duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)		
Assinado digitalmente por: 96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR Cargo: Secretário de Estado da Saúde Data de assinatura: 20/09/2024 17:17:14		Assinado digitalmente por: 98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira Data de assinatura: 20/09/2024 16:48:05





Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

PROCESSO N° 007328/2024 NOTA DE EMPENHO N° 2024NE18722 E 2024NE18725

1 mensagem

Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

23 de setembro de 2024 às 10:18

Para: licitacao@xmedbrasil.com.br, controle dsh <controledentrega.dsh@gmail.com>, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO <centrodedistribuicao.to@gmail.com>, DCD <centrodedistribuicaoses@gmail.com>

Bom dia!

Prezado Fornecedor,

Segue anexo Nota de Empenho 2024NE18722 e 2024NE18725, referente ao Processo 2024/30550/007328, para que seja viabilizado o mais urgente possível a entrega DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS DESTINADOS AOS HOSPITAIS DO ESTADO. **Informamos ainda, que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos de forma Única e total, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho.**

O FATURAMENTO DEVERÁ SER SEPARADO.**POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL****Local de Entrega**

Conforme Nota de Empenho.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS/SES

CNPJ: 25.053.117/0001-64

END: AV NS 01 AANO

PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N

CEP: 77015-007 - Palmas – TO

Atenciosamente,
Gisleane Castro.

--

DIRETORIA DE COMPRASSecretaria de Estado de Saúde do Tocantins - CNPJ: 25.053.117/0001-64
End. Av. NS 01 AANO Pça. dos Girassóis s/n Esplanada das Secretarias; CEP 77015-007
Tel.: (63) 3218-1759**3 anexos** **7328-2024_NE.pdf**
72K **7328-2024_PUBLICACAO E PEDIDO LIBERADO.pdf**
320K **7328-2024_TR.pdf**
716K



Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

PROCESSO N° 007328/2024 NOTA DE EMPENHO N° 2024NE18722 E 2024NE18725

Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com> 23 de setembro de 2024 às 10:18
Para: licitacao@xmedbrasil.com.br, controle dsh <controledentrega.dsh@gmail.com>, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO <centrodedistribuicao.to@gmail.com>, DCD <centrodedistribuicaoses@gmail.com>

Bom dia!

Prezado Fornecedor,

Segue anexo Nota de Empenho 2024NE18722 e 2024NE18725, referente ao Processo 2024/30550/007328, para que seja viabilizado o mais urgente possível a entrega DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS DESTINADOS AOS HOSPITAIS DO ESTADO. **Informamos ainda, que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos de forma Única e total, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho.**

O FATURAMENTO DEVERÁ SER SEPARADO.**POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL****Local de Entrega**

Conforme Nota de Empenho.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS/SES
CNPJ: 25.053.117/0001-64
END: AV NS 01 AANO
PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N
CEP: 77015-007 - Palmas – TO

Atenciosamente,
Gisleane Castro.

--

DIRETORIA DE COMPRAS

Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins - CNPJ: 25.053.117/0001-64
End. Av. NS 01 AANO Pça. dos Girassóis s/n Esplanada das Secretarias; CEP 77015-007
Tel.: (63) 3218-1759

3 anexos

7328-2024_NE.pdf
72K

7328-2024_PUBLICACAO E PEDIDO LIBERADO.pdf
320K

7328-2024_TR.pdf
716K



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

SGD:2024/30559/273513
PROCESSO N°: 2024 30550 007328
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE SALDO

DESPACHO N° 2668/2024/SES/SAEL/DC

Encaminham-se os Autos para Diretoria de Suprimentos Hospitalare-DSH para análise e manifestação quanto à solicitação da empresa **XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n°. 27.561.137/0001-71, fls. 98.

Após, devolver os autos a Diretoria de Compras-SAEL para as devidas providências.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Assinatura Digital
GISLEANE DA SILVA CASTRO
Analista I

Assinatura Digital
WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES
Diretora de Compras

SAEL/DC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 27/09/2024 08:55:25

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISLEANE DA SILVA CASTRO EM 27/09/2024 08:49:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

AO SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/010413**

PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, com sede AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - 4223 - SALAS 3 E 4, CASTELO - CEP: 31330-430, inscrita no CNPJ sob o nº 27.561.137.0001-71 e IE nº 003424754.00-76, por seu representante legal, abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro na Cláusula Nona, da Ata, no art. 78, XVII da Lei 8.666/93, e demais disposições inerentes, requerer o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE, e o faz, expondo e requerendo o seguinte:

I – Dos Fatos

A XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, foi contratada, através da Ata de Registro de Preço, com validade de 12 meses, para efetuar o fornecimento de material médico hospitalar (gaze), pela empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.881.877/0001-64.

Ocorre que a empresa XMED fora surpreendida pela fabricante com a informação de que esta não conseguiria efetuar a entrega das Compressas, já adquiridas pela XMED na data acordada, em razão da falta de insumos para a produção dos produtos adquiridos, não conseguindo estipular qualquer data próxima para a entrega dos referidos produtos, conforme informativos anexos ao presente pedido.

Não obstante, temos que o valor de mercado da empresa Polarfix foi o ponto chave para a contratação da empresa XMED, tendo em vista o preço competitivo abaixo das outras marcas comercializadas em território nacional, sendo descabível sua substituição por outra marca sem que a contratada sofra danos irreversíveis, considerando que, devido a um erro formal o valor registrado no certame é incompatível com o valor atual de mercado, como pode ser comprovado pela próprio órgão, através das pesquisas realizadas para a composição do valor estimado para o processo licitatório.

Neste mesmo sentido, o preço do combustível teve uma drástica alta nos anos de 2022 e 2023, onde o óleo diesel (combustível usado no transporte de materiais) teve uma alta no ano de 2022 e segue em valores exorbitantes, aumentando os valores cobrados para o transporte dos materiais.

Cumprе lembrar que no ano de 2022, iniciou a invasão da Ucrânia pela Rússia. Tal fato impactou mundialmente os estoques de celulose, ocorrendo a interrupção e/ou a escassez do referido material aliados a uma forte demanda. Isto porque a Rússia é uma importante fonte de madeira e esse comércio esteve completamente paralisado desde o conflito. Além do desabastecimento, os preços elevaram consideravelmente.



II – Do Mérito

- Da Ocorrência de Fato Fortuito Superveniente

Conforme explanado, a impossibilidade de cumprimento da obrigação avençada pela Contratada está devidamente comprovada pela ocorrência de um fato superveniente alheio à vontade da Contratada. A empresa responsável pela fabricação do produto, Polarfix, por motivos alheios à atividade empresarial da Contratada, a fabricante está tendo déficit em sua produção em razão da falta de insumos imprescindíveis para a produção dos itens registrados em ata (gaze), quais sejam as COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODAO), desde agosto de 2022, razão pela qual a contratada tem solicitado recorrentemente a dilação dos prazos para entrega, conforme informativos anexos.

Ante a dificuldade de se adquirir os produtos pelos valores registrados em ata, tendo em vista a falta no próprio fabricante, a contratada se viu obrigada a se submeter aos longos períodos de atraso do fabricante, contudo, a situação junto ao fabricante não tem apresentado alterações, impossibilitando à contratante seguir com a aquisição dos produtos registrados em ata em razão da falta do produto junto a seu fornecedor.

Mesmo tendo tomada todas as precauções devidas, cobrando o fornecedor o requerido produto já pago, a Contratante não vê maneiras de seguir com o fornecimento dos itens registrados, haja vista a ausência do produto para com o fabricante.

Cabe destacar, ainda, meses após a primeira comunicação de atraso na produção, a fabricante ainda não restabeleceu sua completa capacidade de fornecimento dos materiais.

- Da Possibilidade de Cancelamento da Ata

Da mesma forma, a Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual amigável em seus artigos 78 e 79, vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

In casu, a impossibilidade do fabricante de fornecer os itens adquiridos pela Contratada acabam por impossibilitar que a Contratada arque integralmente com o acordado na ata de registro. Conforme exposto, o atraso do fabricante se deu mediante a falta de matéria prima e dificuldade na produção do produto, caso fortuito que foge do domínio da empresa promotora.



Neste sentido, nenhuma empresa deve ser obrigada a suportar prejuízos a qual não tem culpa, sob pena de ser decretada uma verdadeira sentença de morte, com consequências à diversos colaboradores que dela dependem.

Importante ressaltar que o Pedido de Cancelamento da Ata, se faz necessário, devido as dificuldades apresentadas pelo fabricante, com o intuito de não prejudicar os processos de entrega e abastecimento deste Douto órgão, reafirmamos o nosso compromisso junto ao órgão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

III – Dos Pedidos

Assim, requer se digne V.Sa. acatar o pedido para determinar o **CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024**, emitida em favor da empresa **XMED SAUDE**.

Nestes termos
pede deferimento

Adriana de Abreu Costa Cardoso

XMED SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES EIRELI
Adriana de Abreu Costa Cardoso
Empresária/ Brasileira/ Casada
MG -12.672.823 / CPF: 066.004.546-01



**SGD: 2024/30559/290997****PROCESSO Nº: 2024 30550 007328****INTERESSADO:** Diretoria de Suprimentos Hospitalares**PARA:** Diretoria de Compras**DESPACHO - 1112/2024/SES/SAEL/DSH**

Em atenção ao DESPACHO Nº 2620/2024/SES/SAEL/DC, SGD:2024/30559/273513 às fls. 99 onde solicita manifestação a cerca do pedido de desistência dos itens 29 e 30 dos empenhos de nº 2024NE18722 e 2024NE18725, da empresa XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.561.137/0001-71, conforme as fls. 100 a 102, no qual a empresa alega a incompatibilidade de preço em relação aos valores de contrato com o atual do mercado e devido a dificuldades no cumprimento da entrega na data estipulada.

A Ata de Registro de Preço-ARP é um documento formal que registra o compromisso de fornecimento pelo fornecedor a preços e condições estabelecidas durante o preço de licitação. A ARP tem validade de 12 meses. Portanto, o fornecedor ao assinar a ARP, assume o compromisso de manter aquele preço registrado e a garantia de fornecer naquela quantidade estabelecida, devendo levar em consideração todas as variáveis de preços que possam vir a ocorrer, seja no câmbio, matéria-prima, desabastecimento, etc. Há situações excepcionais que podem culminar na indisponibilidade do fornecimento, mas que devem ser justificadas e comprovadas.

Para tanto, solicitamos o cancelamento dos empenhos 2024NE18722 e 2024NE18725, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preço para os itens 29 e 30. Neste sentido, solicitamos a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, pois, a licitante não realizou a entrega do material em questão.

Não obstante, a fim de evitar o desabastecimento do material, solicitaremos a convocação dos licitantes subsequentes que tenham interesse em registra preços junto a esta Superintendência da Central de Licitação.

Assim sendo, segue para providências cabíveis.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

Palmas, 14/10/2024.

Assinatura Digital

JOYCE MICHAELLE DE FREITAS LOPES
Enfermeira

NATYELE RODRIGUES DE SOUSA

Assinatura Digital

Diretora de Suprimentos Hospitalares



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 14/10/2024 09:20:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Joyce Michaelle de Freitas Lopes EM 14/10/2024 09:20:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958



Diretoria de Suprimentos Hospitalares DSH <ateriaisdh@gmail.com>

Cancelamento de saldo

1 mensagem

Diretoria de Suprimentos Hospitalares DSH <ateriaisdh@gmail.com>
Para: licitacao@xmedbrasil.com.br

14 de outubro de 2024 às 09:31

Bom dia,
Segue em anexo o despacho em resposta à solicitação de cancelamento de saldo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024
PROCESSO Nº: 2024 30550 007328

Enf. Joyce Lopes

Diretoria de Suprimentos Hospitalares
Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO.
Palmas, TO (63) 9 9946-8973



 **xmed cancelamento de saldo.pdf**
243K





Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº
2024/30550/008649

UNIDADE GESTORA:

DC

DATA DE AUTUAÇÃO:

17/10/2024

INTERESSADOS:

DIRETORIAS DE COMPRAS

ASSUNTO:

COMPRA

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE DENUNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA XMED SAÚDE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, PROCESSO Nº 2024/30550/7328.



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**SGD:2024/30559/297867**
PROCESSO Nº 2024 30550 007328**SOLICITAÇÃO Nº 2147/2024/SES/SAEL/DC**

Considerando que empenhou-se o presente processo para a empresa XMED SAÚDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, na data de 20/09/2024, e que até o presente momento não houve a entrega do insumo, dado o descumprimento, abriu-se processo de apuração de responsabilidade, Nº 2024/30550/008649.

Diante disto, solicitamos o estorno da NE Nº 2024NE18722 no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) e NE Nº 2024NE18725 no valor de R\$ 282.429,84 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Encaminha-se para a Gerência de Execução Orçamentária para atendimento. Posterior devolver os autos à Diretoria de Compras.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024.

*Assinatura Digital***WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES**

Diretora de Compras

*Assinatura Digital***DANYEL DE MORAES AVELINO**

Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística

SAEL/DC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 17/10/2024 17:30:44

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 17/10/2024 17:17:43

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento 2024NE20884	Emissão 17-10-2024
Credor 27561137000171 - XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Tipo de Empenho Anulação	NE Original 2024NE18722
Valor 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)		

Classificação

Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	002766 - HOSPITAL GERAL DE PALMAS (HGP) - (600.0000250)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 12 - Pregão	Emb. Legal Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 03/10/2024	Local Entrega Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas ẽ TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174
Processo 202430550007328	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		26.100,00

Cronograma

Outubro	26.100,00		
----------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp. 301.980,51	Indisponível antes NE Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	Valor NE 26.100,00	Saldo após NE 383.451,72
----------------------------------	--	--------------------------	------------------------------	------------------------------------


Observação

CANCELAMENTO TOTAL CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 2147/2024/SES/SAEL/DC - SGD:2024/30559/297867. (NÃO HOUE A ENTREGA DO INSUMO)

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 29	45000	PACOTE	0,29	13.050,00
Descrição	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)			
ITEM 30	45000	PACOTE	0,29	13.050,00
Descrição	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG)			

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=e0bdf01307ea41269711bcbc7ff85c72
--	--

Assinaturas

Emitido/contabilizado por Cristiane de Almeida Andrade em 17-10-2024 às 18:16.

Impresso por Cristiane de Almeida Andrade em 17-10-2024 às 18:17.



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 18/10/2024 10:15:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 17/10/2024 18:53:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

Identificação		
Unidade Gestora 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento 2024NE20884	Emissão 17-10-2024
Credor 27561137000171 - XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Tipo de Empenho	NE Original
Valor 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)	Anulação	2024NE18722
Assinado digitalmente por: 96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR Cargo: Secretário de Estado da Saúde Data de assinatura: 17/10/2024 18:53:03	Assinado digitalmente por: 98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira Data de assinatura: 18/10/2024 10:15:15	



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 18/10/2024 10:15:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 17/10/2024 18:53:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento 2024NE20885	Emissão 17-10-2024
Credor 27561137000171 - XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Tipo de Empenho Anulação	NE Original 2024NE18725
Valor 282.429,84 (Duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)		

Classificação

Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	002773 - MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS (MAT MED) - (600.0000250)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 12 - Pregão	Emb. Legal Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 03/10/2024	Local Entrega Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas ç TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174
Processo 202430550007328	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		282.429,84

Cronograma

Outubro	282.429,84		
----------------	------------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp. 8.351.267,12	Indisponível antes NE	59.845,45	Valor NE	Saldo após NE
	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	282.429,84	8.693.542,41


Observação

CANCELAMENTO TOTAL CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 2147/2024/SES/SAEL/DC - SGD:2024/30559/297867. (NÃO HOUE A ENTREGA DO INSUMO)

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 29	915000	PACOTE	0,29	265.350,00
Descrição COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG				
ITEM 30	58896	PACOTE	0,29	17.079,84
Descrição COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG				

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=751bb88b1ada4d368f7390a690a89991
--	--

Assinaturas

Emitido/contabilizado por Cristiane de Almeida Andrade em 17-10-2024 às 18:17.

Impresso por Cristiane de Almeida Andrade em 17-10-2024 às 18:18.



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 18/10/2024 10:15:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 17/10/2024 18:53:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

Identificação

Unidade Gestora 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento 2024NE20885	Emissão 17-10-2024
Credor 27561137000171 - XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Tipo de Empenho Anulação	NE Original 2024NE18725
Valor 282.429,84 (Duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)		
Assinado digitalmente por: 96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR Cargo: Secretário de Estado da Saúde Data de assinatura: 17/10/2024 18:53:03	Assinado digitalmente por: 98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira Data de assinatura: 18/10/2024 10:15:15	



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 18/10/2024 10:15:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 17/10/2024 18:53:03

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958



Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

PROCESSO N° 007328/2024 NOTA DE EMPENHO N° 2024NE18722 E 2024NE18725

Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>
Para: licitacao@xmedbrasil.com.br

21 de outubro de 2024 às 15:28

Boa tarde!

Prezado Fornecedor,

Segue anexo nota de anulação referente aos empenhos 2024NE18722 e 2024NE18725, do Processo 2024/30550/007328.

Atenciosamente,
Gisleane Castro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Análisis de Licitações

31 3024-6040

licitacao@xmedbrasil.com.br

Avenida Presidente Tancredo Neves,
4203, Bairro Castelo Delo
Horizonte.

0ba76a60.png
23K

7328-2024_NOTA DE ANULAÇÃO.pdf
72K



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

SGD:2024/30559/308806
PROCESSO Nº 2024 30550 007328

DESPACHO Nº 3138/2024/SES/SAEL/DC

Considerando anulação dos empenhos nº 2024NE18722 às págs 110-111 e empenhos nº 2024NE18725 às págs 112-113 da empresa XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Encaminha-se os autos a **Superintendência da Central de Licitação** para estorno TOTAL do saldo requerido na RP nº 1146/2024, Pregão Eletrônico 90029/2024.

Posterior devolver os autos à Diretoria de Compras.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Assinatura Digital

JULIO AGUIAR RODRIGUES CAIRES DE MOURA
Analista I

Assinatura Digital

WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES
Diretora de Compras

SAEL/DC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 28/10/2024 16:27:24

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIO AGUIAR RODRIGUES CAIRES DE MOURA EM 28/10/2024 16:15:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

30 de Outubro de 2024

15:32

Horário de Brasília

Mauricio Mattos Mendonça

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Detalhes do Pedido

Pedido Liberado (1146/2024)

Órgão:	DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPI	Natureza da despesa:	33.90.30.36
Número:	1146/2024	Projeto de Atividade:	MATERIAL HOSPITALAR
Processo:	010413/2023	Local de entrega:	ALMOXARIFADO ESTOQUE REGULAD
Fonte dos recursos:	1.600.0000.250/2773	Prazo de entrega:	15 dias
Extrato DOE:		Processo Administrativo:	
Ofício:		Data Protocolo:	

[Voltar](#)

[Cancelar Pedido](#)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

Licitação

- Processos
- Nova licitação
- Minhas licitações
- Minhas licitações Fiscal
- Consultar itens

PREGÕES

Pregão sem registro

- Processos
- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Meus Pregões Fiscal
- Consultar itens

Pregão com registro

- Processo de registro de preço
- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregao CR
- pesquisa de preco
- Meus pregões
- Meus Pregões Fiscal
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões

Administração

- Usuários
- Textos de emails e ata
- Grupos de permissão
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Adicionar Fornecedor

Ordens de Utilização da RP

Data	Fornecedor	Nº Empenho	Anexar Documento	Documento de Empenho
06/09/2024	Xmed Saude Produtos Medico-hospitalares Ltda	Detalhes		

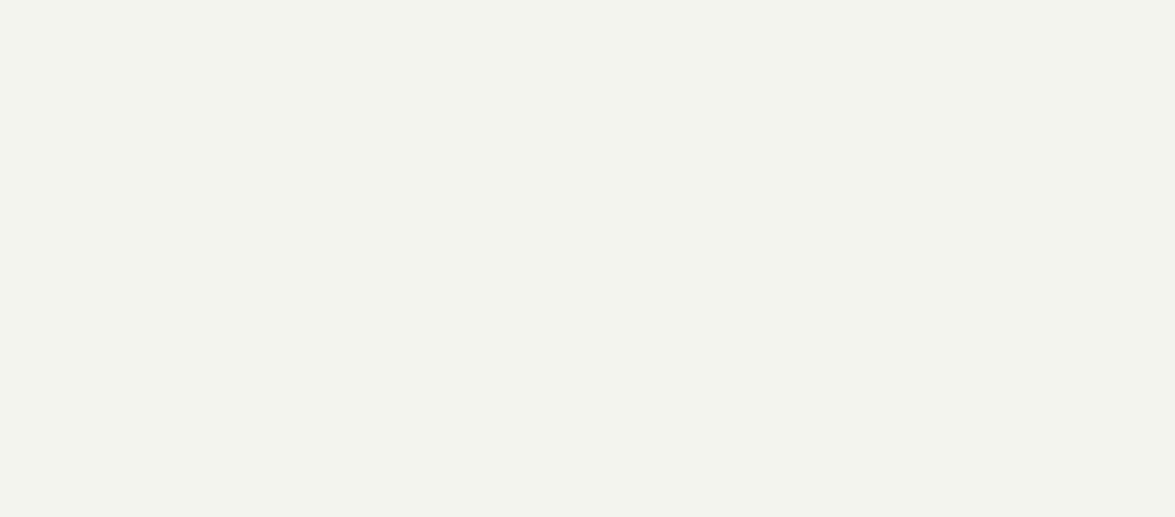
[Publicar](#)

Itens do Pedido

Fonte de RP	Categoria RP	Nº RP	Nº Pregão	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Emb.	Fornecedor	VI. Unit.	Qtde Solic.	
Comprasnet - Parcial	Geral 1	900292024	900292024	90029-00029	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG	PACOTE	POLARFIX/STAR	1	Xmed Saude Produtos Medico-hospitalares Ltda	0.29	0	
		Data	Qtd Anterior	Marca Anterior	Historico							
		30/10/2024 15:32:37	960.000	POLARFIX/STAR	FOI REALIZADO ESTORNO TOTAL DO SALDO CONFORME SOLICITADO NA SOLICITAÇÃO Nº 2147/2024/SES/SAEL/DC ÀS FLS.109,DESPACHO Nº 3138/2024/SES/SAEL/DC ÀS FLS.115.							
Comprasnet - Parcial	Geral 1	900292024	900292024	90029-00030	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALG	PACOTE	POLARFIX/STAR	1	Xmed Saude Produtos Medico-hospitalares Ltda	0.29	0	
		Data	Qtd Anterior	Marca Anterior	Historico							
		30/10/2024 15:32:55	103.896	POLARFIX/STAR	FOI REALIZADO ESTORNO TOTAL DO SALDO CONFORME SOLICITADO NA SOLICITAÇÃO Nº 2147/2024/SES/SAEL/DC ÀS FLS.109,DESPACHO Nº 3138/2024/SES/SAEL/DC ÀS FLS.115.							



- Gestão de Pedidos**
- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor
- Relatórios Metabase**
- Visão Global
- Economia
- Usuários



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**SGD: 2024/30559/311586****PROCESSO Nº 2023/30550/010413****ASSUNTO: ESTORNO DE SALDO****DESPACHO Nº 2493/2024/SES/SCL**

Atendendo a solicitação nº2942/2024/SES/SAEL/DSH fls.100; que foi realizado estorno total do saldo da ata de registro de preços nº 2024/30550/007328; pregões eletrônicos nº90029/2024, referente à solicitação do pedido de RP 1146/2024 fl. 04.

Assim, encaminhem-se os autos em epigrafe à Diretoria de Compras para as providências cabíveis.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias, do mês de outubro, do ano de 2024.

*Assinatura Digital***MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**
Superintendente da Central de Licitação

SES/SCL/KRSM



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**SGD:2024/30559/312270**
PROCESSO Nº 2024 30550 007328**DESPACHO Nº 3193/2024/SES/SAEL/DC**

Considerado os trâmites legais, segue anulação das Notas Empenhos (NE) Nº 2024NE18722 e (NE) Nº 2024NE18725 e do saldo da Ata de Registro de Preços (APR), sobre o exige Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) Nº 2024/30550/008649.

Encaminhamos a **Diretoria de Suprimentos Hospitalares** para conhecimento e retorno à esta Diretoria para lançamento no SICAP.

Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

*Assinatura Digital***JULIO AGUIAR RODRIGUES CAIRES DE MOURA**

Analista I

*Assinatura Digital***WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES**

Diretora de Compras

SAEL/DC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 31/10/2024 09:54:21

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIO AGUIAR RODRIGUES CAIRES DE MOURA EM 31/10/2024 09:54:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

**SGD: 2024/30559/314797****PROCESSO: 2024/30550/007328****ASSUNTO: ANULAÇÃO TOTAL DA ATA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.****DESPACHO - 1269/2024/SES/SAEL/DSH**

Atendendo o Despacho nº 3193/2024/SES/SAEL/DC, SGD: 2024/30559/312270 informamos à ciência que foi realizada a anulação TOTAL do saldo da ata de registro de preços nº 2024/30550/007328; pregão eletrônico nº 90029/2024, referente à solicitação do pedido RP 1146/2024 fl. 115. Solicitamos que seja chamado o segundo colocado, para atender os itens supracitados referentes ao PE 90029/2024.

Segue para providências cabíveis

Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Assinatura Digital

CECILIA K. LOPES DE MOURA
Enfermeira

Assinatura Digital

NATYELE RODRIGUES DE SOUSA
Diretora de Suprimentos Hospitalares

SAEL/DSH



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**SGD:2024/30559/323631**
PROCESSO Nº 2024/30550/007328**DESPACHO Nº 3330/2024/SES/SAEL/DC**

Considerando o processo licitatório que resultou no Pregão Eletrônico 90029/2024 do Processo 2023/30550/0010413, onde teve como vencedor a empresa Xmed Saúde Produtos Médico-Hospitalares Ltda, para os itens abaixo:

- ITEM 29- COMPRESSA DE GAZE HIDROFILICA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM². APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS E AMIDO. ESTERIL. ABERTURA ASSEPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES;
- ITEM 30 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILICA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM². APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS E AMIDO. ESTERIL. ABERTURA ASSEPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES.

Realizou-se o pedido de compra por meio do Processo 2024/30550/007328, onde emitiu-se o empenho 2024NE18722 e 2024NE18725, em 20/09/2024, sendo encaminhada via email dia 23/09/2024.

SAEL/DC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 11/11/2024 11:22:20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 11/11/2024 11:16:00

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

No dia 27/09/2024 recebemos Ofício da empresa solicitando o cancelamento da ARP com suas devidas justificativas. Tal pedido foi apreciado pela área técnica através do Despacho nº 1112/2024/SES/SAEL/DSH, a qual solicitou cancelamento dos empenhos.

Desta forma, no dia 17/10/2024 abriu-se processo de apuração de responsabilidade pelo atraso na entrega do material hospitalar, por meio do processo administrativo 2024/30550/008649.

Cabe salientar que a falta de material hospitalar é uma questão grave que pode impactar diretamente a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. A escassez de materiais essenciais pode levar a decisões clínicas inadequadas, comprometendo a eficácia do tratamento.

A pressão para trabalhar com recursos limitados pode aumentar o estresse e a insatisfação entre os profissionais, podendo se sentirem inseguros ao realizar procedimentos sem os materiais necessários, afetando sua confiança e desempenho.

É fundamental que sejam implementadas medidas eficazes para prevenir essas situações, garantindo a continuidade dos serviços e a confiança na gestão pública.

Assim, de acordo com o Edital do PE 90029/24, tem-se:

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho” não apresentar situação fiscal regular,

SAEL/DC



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

Logo, no Termo de Referência, Anexo II do Edital, no item, tem-se:

14.1.COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRAVA O FORNECEDOR QUE COMETER QUAISQUER DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, QUAIS SEJAM:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.2 O FORNECEDOR QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 13 1 7 deste termo de referência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Ademais, vale ressaltar que a empresa que não cumpri com suas obrigações estabelecidas no contrato poderá ser impedida de participar de novos processos licitatórios, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Esse impedimento visa garantir a integridade e a eficiência das contratações públicas, assegurando que apenas aquela empresa que cumprem com suas responsabilidades possam participar de futuras licitações. Além disso, a aplicação das sanções busca proteger o interesse público e promover um ambiente de concorrência justa.

SAEL/DC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 11/11/2024 11:22:20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 11/11/2024 11:16:00

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

Dadas às razões expostas acima, encaminhamos os autos a **Superintendência de Assuntos Jurídicos** para análise jurídica quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para o fornecedor que se enquadrrou como segundo colocado no Pregão Eletrônico 90029/2024, mantendo-se o preço do lance final dado. Solicitamos presteza e agilidade no atendimento, considerando o estoque zerado e alta demanda do item.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Assinatura Digital

WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES

Diretora de Compras

Assinatura Digital

DANYEL DE MORAES AVELINO

Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística

SAEL/DC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 11/11/2024 11:22:20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 11/11/2024 11:16:00

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5560643B01D75449 | SGD:2024/30559/351958

**PROCESSO Nº: 2024/30550/007328****SGD: 2024/30559/337221****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA ARP.****DESPACHO SES/SAJ/DACC Nº 426/2024**

Trata-se do processo administrativo encaminhado mediante o **Despacho nº 3330-2024** oriundo da **SAEL - Diretoria de Compras**, onde a área solicita análise da possibilidade de cancelamento da ata registrada nos autos (fls. 121/124).

A referida Ata de Registro de Preços é decorrente do Pregão Eletrônico 90079/2024 (autos nº2024/30550/002419), para aquisição de materiais hospitalares MATERIAIS HOSPITALARES – GRUPO 1 – APÓSITOS: ATADURAS E ENVOLTÓRIOS, GAZES, ALGODÃO HIDRÓFILO, ESPONJA DE GELATINA ABSORVÍVEL E ADESIVOS, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II. (fl. 09).

Nesse contexto, a empresa a **XMED SAÚDE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.561.137,71, sagrou-se vencedora, dentre outros, para o **item nº 29 e 30**, conforme Ata para Registro de Preços publicado no Diário Oficial nº 6637 (fl. 80).

Os autos foram instruídos para a baixa em ata do mencionado item, conforme **Pedido de Compras nº 907/2024/SES/SAEL/DSH**, solicitando **ambos os itens** (fls. 02/05).

Posteriormente foram emitidas **Notas de Empenho 2024NE18722 e 2024NE18725** pela Secretaria de Estado da Saúde (fls. 93/94), em 20/09/2024, sendo encaminhada via e-mail dia 23/09/2024, com a **solicitação de entrega dos produtos** no prazo de 15 (quinze) dias (fl. 97).

Em resposta, a empresa solicitou o cancelamento da ata de registro de preços (fls. 100/102).

Em decorrência, por meio do Despacho nº 1112/2024/SES/SAEL/DSH, a área gestora da contratação solicitou **abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis** (fl. 105).

No mais, o Despacho nº 1269/2024/SES/SAEL/DSH solicita que seja **chamado o segundo colocado**, para atender o item supracitado referente ao PE nº 90029/2024 (fl. 120).

Em apertada síntese, o relatório. Passa-se à análise.





1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Destaca-se que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos até a presente data, restringindo-se aos aspectos jurídicos do questionamento suscitado.

Com efeito, à luz da legislação vigente, incumbe a esta unidade prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, restrito à legalidade quanto à matéria ora consultada, enfatizamos que esta peça jurídica é facultativa, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, sujeitos exclusivamente ao crivo do Gestor.

Por fim, incumbe à SAJ/DACC apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados.

2. DO MÉRITO

3.1. DA DESISTÊNCIA DE PROPOSTA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A princípio, constata-se que o procedimento licitatório em evidência é fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, de consequência, Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 que a regulamenta.

Nada obstante, relativamente à matéria importa destacar que a Lei nº 8.666/1993, para as modalidades tradicionais trazia uma regra legal permitindo a desistência da proposta antes de concluída a fase de habilitação, independente da motivação, prevista no § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (grifo nosso)

Nessa lógica, após a fase de habilitação a desistência estaria condicionada a apresentação de uma motivação justa que fosse aceita pela Comissão de Licitação.

Dessa forma, tratava-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: fato superveniente e justo motivo.

Ocorre que, observando a questão no âmbito legal, verifica-se que a Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, bem como o Decreto nº 10.024/2019, que regulamentou a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, não preveem hipótese de desistência da proposta.





No entanto, que o Decreto nº 10.024/2019 trazia a seguinte previsão:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(...)

*§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.** (grifo nosso)*

Verifica-se, portanto, que a regra era mais restrita que a da Lei 8.666/93. Todavia, depois de iniciada a sessão, apesar de não haver previsão na lei do pregão, a desistência seria possível mediante justificativa adequada, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 de maneira subsidiária.

Noutro giro, a Lei nº 14.133/21 não estabeleceu um momento para a desistência da proposta. Consoante à nova legislação o licitante poderá retirar a proposta em qualquer fase da licitação, desde que haja **fato superveniente devidamente justificado**.

É o que se depreende da leitura do art. 155, inc. V, que prevê como infração a não manutenção da proposta, **salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado**:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

No caso dos autos, é possível verificar que a empresa contratada alega que está com dificuldades de adquirir o material, e solicita dilação de prazo bem como no pedido de desistência. **O que não foi acolhido pela área.**

Posteriormente, em sua manifestação a área técnica discorre sobre os fatos e deixa claro **que a empresa não apresentou justificativa plausível (fl. 105).**

*A Ata de Registro de Preço-ARP é um documento formal que registra o compromisso de fornecimento pelo fornecedor a preços e condições estabelecidas durante o preço de licitação. A ARP tem validade de 12 meses. Portanto, o fornecedor ao assinar a ARP, assume o compromisso de manter aquele preço registrado e a garantia de fornecer naquela quantidade estabelecida, devendo levar **em consideração todas as variáveis de preços que possam vir a ocorrer, seja no câmbio, matéria-prima, desabastecimento, etc.***

Há situações excepcionais que podem culminar na indisponibilidade do fornecimento, mas que devem ser justificadas e comprovadas. Para tanto, solicitamos o cancelamento dos empenhos 2024NE18722 e 2024NE18725, bem como o cancelamento da Ata de

Página 3 de 8





Registro de Preço para os itens 29 e 30. Neste sentido, solicitamos a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, pois, a licitante não realizou a entrega do material em questão.

Quanto ao **cancelamento da ata de registro de preços** a lei federal prevê, em seu art. 82, inciso IX que o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

O Decreto Estadual nº 6.606/2023 estabeleceu:

Art. 269. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública. (grifo nosso)

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Art. 270. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. (grifo nosso)

Da análise atenta do instrumento convocatório vislumbra-se que este dispôs sobre as hipóteses de cancelamento do registro de preços, assim prevendo no **item nº 16 (fls. 21/22)**:

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 respeitada em qualquer caso a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Relativamente à matéria, esta pasta, por meio dos autos nº 2024/30550/006919, realizou consulta à Procuradoria-Geral do Estado que, por meio do Parecer “SCE” nº 407/2024 – 2024/09069/097253, discorreu:

Segundo o art. 269, a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

(...)

Poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme definido no art. 269 do ato normativo citado, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada. Logo, deve a Pasta abrir o procedimento administrativo para aplicar as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e item 18 do edital (fl. 23).

Quanto à possibilidade de convocar o segundo colocado, prescreve o art. 82 da Lei nº. 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: (...) VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

(...)

Segundo o trecho transcrito, o edital pode prever o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.





Ainda no art. 90, a Lei de Licitações e Contratos traz a possibilidade de a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, como se vê:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

(...)

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (grifa-se)

Isto posto, da análise atenta dos autos, no que pese o pedido da empresa contratada não se verificou a **comprovação** de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, nos termos do art. 270 do Decreto nº 6.606/2023.

Igualmente, considerando a fundamentação exposta, diante do descumprimento das condições da ata de registro de preços, **poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme norma do art. 269 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada, devendo a área providenciar a abertura de procedimento administrativo para aplicar as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e item nº 16 do instrumento convocatório (fls. 21/22).**





Quanto à convocação do segundo colocado, em seu **art. 90 a Lei nº 14.133/2021** prevê a possibilidade de a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Nesse sentido também o Decreto Estadual nº 6.606/2023:

Art. 134. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do §2º deste artigo, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Nessa linha de raciocínio o previsto no **Edital, item nº 18 (fl. 22)**:

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
(...)

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, *negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.* (grifo nosso)

Assim, consoante orientado pela PGE/TO na manifestação mencionada, e nos termos do art. 134, no primeiro momento, a Administração convoca os licitantes remanescentes para assinar a ata nos moldes no vencedor. Caso não consiga celebrar o pacto conforme o preço registrado,





poderá haver negociação, na ordem de classificação, visando o melhor valor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

No mais, devem os autos de apuração resguardar a Administração, buscando responsabilizar e punir os responsáveis por atos ilegais praticados contra a mesma.

Desta maneira, ressalta-se que, relativamente à matéria, diante do posicionamento análogo da Procuradoria-Geral do Estado em consulta, este deve ser tomado como fundamento para rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento às recomendações, primando assim pela agilidade e eficiência do procedimento.

Assim, volvam-se os autos à **SAEL - Diretoria de Compras** para conhecimento e tomadas das medidas necessárias ao prosseguimento do feito.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SESAUTO, em Palmas, capital do Estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Assinatura Digital

Kessy Jhannes M. Rodrigues
Analista Jurídica

De acordo,

Assinatura Digital

Cyndi Michele R. Miranda
Diretora de Análises de Contratos e Convênios

Assinatura Digital

Shirley Barros de Sousa
Superintendente de Assuntos Jurídicos



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

PROCESSO Nº : 2024 30550 006919
INTERESSADO : SECRETARIA DA SAÚDE - SES
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – CANCELAMENTO DE ATA

PARECER “SCE” Nº. 407/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 90 DA LEI Nº. 14.133/21. ARTS. 266 A 270 DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.606/2023. ORIENTAÇÕES. CARÁTER OPINATIVO DA MANIFESTAÇÃO.

1. Relatório

Versam os presentes autos sobre consulta formulada pela Secretaria da Saúde – SES, acerca da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 900009/2024 (fls. 07/59) – Processo nº. 2023/30550/001816, a pedido da própria Administração Pública.

A empresa D+ DISTRIBUIDORA LTDA. foi vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 900009/2024 (fls. 07/59) – Processo nº. 2023/30550/001816, conforme se infere da ata publicada no Diário Oficial do Tocantins, edição nº 6.600, de 28 de junho de 2024 (fl. 60).

As Notas de Empenho nºs 2024NE16151 e 2024NE16152 foram emitidas em 26/08/2024 (fls. 75/78) e comunicada a empresa em 29/08/2024 (fls. 79/81) para entrega dos materiais.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Em 28/08/2024, a contratada solicita o cancelamento da ata alegando que os medicamentos solicitados estão ausentes nos fornecedores e tiveram um aumento expressivo no preço (fls. 82/94).

Diante do descumprimento, foram emitidas a NOTIFICAÇÃO nº 579/2024/SES/SAEL/DC (fl. 86) e NOTIFICAÇÃO nº 580/2024/SES/SAEL/DC (fl. 87), e remetidas à empresa, por e-mail, em 16/09/2024 (fl. 88).

Em resposta, a empresa, às fls. 90/91, solicita dilação de prazo para entrega dos medicamentos.

A Diretoria de Suprimentos Hospitalares, no Despacho – 945/2024/SES/SAEL/DSH, à fl. 93, manifesta-se desfavoravelmente à dilação de prazo requerida.

Assim, foi aberto o Processo nº. 2024.30550.007690 para apuração de responsabilidades e estorno das notas de empenho emitidas (fls. 98/101).

No Despacho nº. 2651/2024/SES/SAEL/DC, às fls. 108/111, a Superintendência de Aquisição e Estratégicas de Logística alerta que desde janeiro de 2024 já foram abertos 135 (cento e trinta e cinco) processos de apuração de responsabilidade pelo não cumprimento de entrega, o que acarreta a execução e eficiência de serviços essenciais. Nesse sentido formula a seguinte consulta:

“Ademais, vale ressaltar que a empresa que não cumpri com suas obrigações estabelecidas no contrato poderá ser impedida de participar de novos processos licitatórios, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Esse impedimento visa garantir a integridade e a eficiência das contratações públicas, assegurando que apenas aquela empresa que cumprem com suas responsabilidades possam participar de futuras licitações. Além disso, a aplicação das sanções busca proteger o interesse público e promover um ambiente de concorrência justa.

Dadas às razões expostas acima, solicitamos análise jurídica quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para o fornecedor que se enquadrado como segundo colocado no Pregão Eletrônico 90009/2024, mantendo-se o preço do lance final dado.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Solicitamos presteza e agilidade no atendimento, considerando o estoque zerado e alta demanda do item.”

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, na Nota Jurídica nº. 055/2024/SES/SAJ/DACC, às fls. 112/125, entende pela possibilidade de cancelamento do registro de preços, por razões de interesse público, devendo a Administração convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame e, uma vez não acatado pela SES/TO o motivo apresentado pela empresa contratada, diante da caracterização do descumprimento da obrigação ora assumida, verificar-se-á a possibilidade de ser ver aplicada as penalidades e multas constantes na Lei nº 14.133/2021.

Ainda requer o setor jurídico a seguinte orientação:

- “a) Procedimento de cancelamento pela Administração ante ao descumprimento da empresa nos termos do edital;
- b) Como proceder ante a necessidade de convocação de outra empresa classificada pela necessidade de aquisição do objeto, em especial aos valores a serem aplicados;
- c) A penalização da empresa que deu causa ao cancelamento pelo descumprimento, considerando ainda que, tal ação, causa prejuízos diretos e indiretos à Administração Pública, o que pode contribuir para superlotação das Unidades Hospitalares, a piora do quadro clínico, complicações de doenças e até à morte, especialmente em casos críticos e que pacientes que não recebem o tratamento adequado podem precisar permanecer mais tempo no hospital, o que sobrecarrega a estrutura e os recursos disponíveis, custos adicionais.”

Logo, o feito foi remetido à PGE para análise.

Em síntese, é o relatório.

2. Fundamentação

Preliminarmente, cumpre salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Destarte, à luz do art. 132 da Constituição Federal de 1988 e art. 1º da Lei Complementar nº 20/1999, incumbe, a este órgão de representação estadual, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Pasta nem tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Destaca-se que o procedimento licitatório realizado foi regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e seu Decreto Estadual regulamentador nº. 6.606/2023.

O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras, e a aquisição e locação de bens para aquisições futuras (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021).

De acordo com o art. 82, inciso IX, o edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências, como previsto no item 16 do instrumento convocatório (fl. 22).

Sobre a revisão dos preços registrado e o cancelamento do registro de itens da Ata de Registro de Preços, dispõe o Decreto Estadual nº 6.606/2023:

Art. 266. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O equilíbrio econômico-financeiro também será restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação,



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 267. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1o Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2o A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 268. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 269. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

§1o O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2o O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Art. 270. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

De acordo com os dispositivos transcritos, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Nesse caso, poderá o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Segundo o art. 269, a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Ainda, segundo art. 270, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

No caso dos autos, foram emitidas notas de empenho, a empresa alegou ausência dos produtos nos estoques e aumento imprevisível dos preços e pediu o cancelamento do item registrado.

No e-mail de fl. 85, a Diretoria de Compras da SES aduz que há disponibilidade do medicamento e que a contratada não comprovou a falta do produto. Ademais, informa que o argumento do aumento do preço não se sustenta.

Nesse sentido, não poderão ser revistos os preços registrados, conforme previsto nos arts. 266/268 do Decreto nº. 6.606/23.

Poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme definido no art. 269 do ato normativo citado, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada. Logo, deve a Pasta abrir o procedimento administrativo para aplicar as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e item 18 do edital (fl. 23).

Outrossim, importante registrar que não há comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, conforme prescrito no art. 270, não podendo a Administração cancelar a ata por razões de interesse público.

Do mesmo modo, não há justificativa do Gestor para o pedido de cancelamento.

Quanto à possibilidade de convocar o segundo colocado, prescreve o art. 82 da Lei nº. 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Segundo o trecho transcrito, o edital pode prever o **registro de mais de um fornecedor** ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em **preço igual** ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

Ainda no art. 90, a Lei de Licitações e Contratos traz a possibilidade de a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, como se vê:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

(...)

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (grifa-se)

Dessa forma, no primeiro momento, a Administração convoca os licitantes remanescente para assinar a ata nos moldes no vencedor. Caso não consiga celebrar o pacto conforme o preço registrado, poderá haver negociação, na ordem de classificação, visando o melhor valor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Lembra-se que a deliberação final acerca do pretendido pedido de cancelamento de registro de preços compete exclusivamente ao Gestor da Pasta, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade, uma vez que este órgão apenas se manifesta sobre as questões jurídicas relacionadas ao caso.

3. Conclusão

Ante o exposto, considerando tudo mais que dos autos consta e abstraindo dos aspectos técnico-administrativos de alçada do Órgão Gestor, não sujeitos ao crivo deste órgão jurídico, incluindo a conveniência e oportunidade, que não cabe analisar, esta Subprocuradoria entende respondida a consulta formulada.

É o parecer, o qual se submete à superior consideração.

Subprocuradoria de Consultoria Especial, Palmas-TO, 14 de outubro de 2024.

PATRÍCIA DE ALVARENGA XAVIER

Procuradora do Estado



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD:2025/30559/102171
PROCESSO Nº 2024 30550 007328

JUSTIFICATIVA Nº 66/2025/SES/SAEL/DC

Versam os autos sobre aquisição de materiais hospitalares – grupo 1 – apósitos: ataduras e envoltórios, gases, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos destinados a atender as unidades hospitalares do Estado. A licitação ocorreu perante o Pregão Eletrônico 90029/2024, a qual a empresa Xmed Saúde Produtos Médico Hospitalares Ltda vencedora do item 22.

Após a homologação do pregão, realizou-se o pedido de compra do medicamento por meio do processo administrativo 2024/30550/007328. Emitido o seguinte empenho 2024NE18722 e 2024NE18725.

Tendo em vista o descumprimento total da entrega, abriu-se processo de apuração de responsabilidade 2024/30550/008649, bem como anulou-se o empenho, estornou-se o pedido e encaminhou-se os autos para análise jurídica e da Procuradoria Geral do Estado.

Segundo o art. 269, Decreto Estadual 6.606/23, a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

O Edital do PE 90029/2024, também traz:

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Cabe ressaltar que a não entrega de materiais hospitalares tem gerado uma série de prejuízos para as unidades hospitalares e o sistema de saúde como um todo. Os materiais são essenciais para garantir a continuidade dos procedimentos médicos. Sem elas, os profissionais de saúde não conseguem proceder com o atendimento adequado ao paciente afetando a qualidade da assistência à saúde.

Ainda, há extremo prejuízo para a administração pública em situações como esta, em que há homologação de uma ata de registro de preços, e a empresa se omite de suas responsabilidades, atrapalhando o planejamento e causando desabastecimento, uma vez que o procedimento para se cancelar uma ARP e convocar os demais colocados é extremamente burocrático, tal como vemos aqui.

Desta forma, considerando que a empresa descumpriu com as condições da ata de registro de preços e foi aberto processo de apuração de responsabilidade, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, determino o cancelamento do registro dos itens **29** (COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM². APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO. ESTERIL. ABERTURA ASSEPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES) e item

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



30 (COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM². APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO. ESTERIL. ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES) homologado na Ata de Registro de Preços da empresa Xmed Saúde Produtos Médico Hospitalares Ltda, Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Assinatura Digital
CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SAEL/DC

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/04/2025 11:56:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C715839B01F6C438 | SGD:2025/30559/102171

**MEMORANDO – 278/2024/SES/SAEL/DC**
SGD: 2024/30559/330539

Palmas-TO, 18/11/2024.

À Superintendência da Central de Licitação**Assunto: Cancelamento Ata de Registro de Preços**

Senhores (as),

Após cumprimentá-los cordialmente, considerando o descumprimento da entrega por parte da empresa Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda, referente ao Pregão Eletrônico 90029/2024 e Processo Baixa nº 2024/30550/007256.

Considerando que os autos foram apreciados pelo setor Jurídico desta Pasta, o qual conclui que, nos termos do art. 269 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 do ato normativo citado “a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços”, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada. Informa-se que abriu-se Processo de Apuração de Responsabilidade nº 2024/30550/008445.

Assim, encaminhamos comprovação para que se proceda com o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação do certame e mantendo-se o preço do lance final dado.

Sem mais para o momento, solicitamos presteza e agilidade no atendimento, considerando o estoque zerado e alta demanda do item e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinatura Digital

DANYEL DE MORAES AVELINO

Superintendente de Aquisição e Estratégia de Logística

Assinatura Digital

CARLOS FELINTO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde





Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº
2024/30550/007256

UNIDADE GESTORA:

SAEL

DATA DE AUTUAÇÃO:

03/09/2024

INTERESSADOS:

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS DE LOGÍSTICA

ASSUNTO:

OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

TR DE BAIXA EM ATA PE: 90029/2024 MATERIAL HOSPITALAR

OBS: SEGUE O EMPENHO COM DETALHAMENTO POR DESCRITIVO E FONTE

FORNECEDOR: BRASIL CENTRAL



**URGENTE**

SGD: 2024/30559/244965

PEDIDO DE COMPRAS - 893/2024/SES/SAEL/DSH

DE: SAEL / DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO	Autorizo o encaminhamento para as providências de abertura de processo: <i>Assinatura Digital</i> CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde
FONTE DE RECURSO.....:	1.600.000.250/2766 (HGPP) => R\$ 22,50 1.600.000.250/2773 => R\$ 9.697,50
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....:	30550 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA.....:	33.90.30.36
BLOCO.....:	BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC.
GRUPO.....:	CUSTEIO
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO.....:	4539 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NA REDE PRÓPRIA DA SES-TO.
PROGRAMA DO PPA.....:	1165 – TO CUIDANDO DA SAÚDE.

1. OBJETIVO DO PEDIDO DE COMPRA

O pedido de compra tem o objetivo de abastecer as unidades hospitalares através da utilização do processo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/30550/010413, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024**, conforme pedido do RP e os dados consolidados da planilha de informações de quantidades e consumos e relatório de saldo em estoque, anexos a este documento.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O presente pedido de compra faz-se necessário para suprir as necessidades das demandas das Unidades Hospitalares estaduais, evitando assim o desabastecimento, de **MATERIAIS HOSPITALARES** adquiridos através desse pedido, possibilitará o uso em diversos procedimentos hospitalares, considerando que estes insumos/materiais são imprescindíveis ao funcionamento hospitalar, haja vista que são utilizados em procedimentos médicos e ambulatoriais, objetivando a promoção e manutenção da saúde dos pacientes do SUS.

3. FORNECEDOR

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
27.477.776/0001-53 - AV T-9, Nº 2216, QD. 523, LT. 22 - JARDIM AMÉRICA - CEP:
74255-220 GO - GOIANIA - FONE: (62) 9632-6361.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

O valor total dessa aquisição é de R\$ 9.720,00 (**nove mil setecentos e vinte reais**),

CO DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 02/09/2024 13:59:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 02/09/2024 13:54:48

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539





5. PRAZO DE ENTREGA

O(s) insumo(s) adquirido(s) através desse pedido de compra deverá ser entregue no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, (imediato) e integrais.

6. LOCAL DE ENTREGA

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas – TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174.

7. DA EQUIPE SOLICITANTE

Palmas, 02/09/2024.

ELABORADO POR

Assinatura Digital

RONIELLA ALENCAR SILVA

Mat: 11595841-6

Enfermeira Técnica COREN 469872

Assinatura Digital

NATYELE RODRIGUES DE SOUSA

Diretor de Suprimentos Hospitalares

AUTORIZADO PARA ANÁLISE DO GESTOR POR:

Assinatura Digital

DANYEL DE M. AVELINO

Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 4553495820249213378726_pedido_de_compra.pdf do documento 2024/30559/244965 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
NATYELE RODRIGUES DE SOUSA 037.933.531-09	02/09/2024 13:59:58 LOGIN E SENHA
DANYEL DE MORAES AVELINO 042.813.951-56	02/09/2024 13:54:48 LOGIN E SENHA
CARLOS FELINTO JÚNIOR 960.414.121-04	02/09/2024 13:42:16 LOGIN E SENHA
RONIELLA ALENCAR SILVA 010.925.551-88	02/09/2024 13:40:49 LOGIN E SENHA





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE RP

.Pedido de RP
 Nº: 1127/2024

Fornecedor Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli-EPP 27.477.776/0001-53 - Av T-9, Nº 2216, Qd. 523, Lt. 22 - Jardim América - CEP: 74255-220 GO - GOIANIA - Fone: (62) 9632-6361											
RP NÂº: 900292024 NÂº Pregão: 900292024			Fonte de RP: Comprasnet - Parcial ID Pregão: 32832			Categoria: Geral 1					
Seq.	Item Pregão	CÃ³digo	Material/Especificação	Marca	Qtde. Emb.	Unidade	Qtde. Disponível	Saldo Restante	Qtde. Requerida	Vi. Un. R\$.	Total R\$.
58	78	90029-0078	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOA	POLAR FIX	1	UNIDADE	2160	0	2160	R\$ 4,50	R\$ 9.720,00
Total (Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli-EPP)											R\$ 9.720,00
TOTAL											R\$ 9.720,00

LOCAL DE ENTREGA / COTA FINANCEIRA	Prazo de Entrega:
DSH	15

Setor	Nº de Pessoas	Período	Destino do Material
DSH			DSH
ELABORADO POR	SOLICITADO POR	AUTORIZADO POR	
CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/____	CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/____	CARIMBO E ASSINATURA DATA __/__/____	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 02/09/2024 13:59:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 02/09/2024 13:42:06

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RONIELLA ALENCAR SILVA EM 02/09/2024 13:40:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539



ITEM	CODIGO STOK	CODIGO PUBLINEXO	FORNECEDOR	DESCRIPTIVO DO ITEM	SALDO DA ATA	VALOR UNITARIO	SALDO ESTOQUE	ESTOQUE X MESES	VALOR	BAIXA X MESES ATENDER	QTD A SER BAIXADA	CONSUMO SISTEMA STOK	CONSUMO HOSPITALAR	ALVORADA	ARAGUAÇU	ARAGUAINA	ARAPOEMA	ARRAIAS	AUGUSTINOPOLIS	DIANOPOLIS	DONA REGINA	GUARAI	GURUPI	HGP	MIRACEMA	PARAISO	PEDRO AFONSO	PORTO NACIONAL	TIA DEDE	XAMBIOA
78	201052	90029-0078	BRASIL CENTRAL	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOA	0	R\$ 4,50	0	0,00	R\$ 9.720,00	6	2160	360	454	9	8	3	2	5	5	1	25	5	300	10	10	1	2	3	60	5

DETALHAMENTO 2766							
ITEM	CODIGO STOK	CODIGO PUBLINEXO	FORNECEDOR	DESCRIPTIVO DO ITEM	VALOR UNITARIO	HGP	VALOR TOTAL
78	201052	90029-0078	BRASIL CENTRAL	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOA	R\$ 4,50	5	R\$ 22,50
TOTAL 2766							R\$ 22,50

DETALHAMENTO 2773							
ITEM	CODIGO STOK	CODIGO PUBLINEXO	FORNECEDOR	DESCRIPTIVO DO ITEM	VALOR UNITARIO	DEMAIS HOSPITAIS	VALOR TOTAL
78	201052	90029-0078	BRASIL CENTRAL	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOA	R\$ 4,50	2155	R\$ 9.697,50
TOTAL 2773							R\$ 9.697,50



Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE17849	11/09/24
Credor	27477776000153 - Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli - EPP	
Valor	22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos)	

Classificação	
Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	002766 - HOSPITAL GERAL DE PALMAS (HGP) - (600.0000250)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento					
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	12 - Pregão	Emb. Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	26/09/2024	Local Entrega	Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas ç TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174.
Processo	202430550007256	UF	Tocantins	Município	Palmas


Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		22,50

Cronograma			
Setembro	22,50		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
1.061.476,88	Pré-Empenhado	111.371,21	
	0,00	Bloqueado	0,00
			22,50
			1.172.825,59

Observação	
2024DD06241 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS. CONFORME PEDIDO DE RP Nº 1127/2024, PREGÃO Nº 90029/2024, ATA PUBLICADA NO D.O.E Nº 6637 DE 20 DE AGOSTO DE 2024 E SOLICITAÇÃO Nº 1667/2024/SES/SAEL/DC - SGD:2024/30559/252153.	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 78	5	UNIDADE	4,50	22,50
Descrição	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. D E S C A RTAV E L , N Ã O E S T É R I L , EMBALAGEM INDIVIDUAL. POLAR FIX.			

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=2f3b7bfb391b4520bc84691e0303db95

Assinaturas



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 12/09/2024 14:22:18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 12/09/2024 13:23:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE17849	11/09/24
Credor 27477776000153 - Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli - EPP		
Valor 22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos)		
Assinado digitalmente por: 96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR Cargo: Secretário de Estado da Saúde Data de assinatura: 12/09/2024 14:22:18		Assinado digitalmente por: 98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira Data de assinatura: 12/09/2024 13:23:22



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 12/09/2024 14:22:18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 12/09/2024 13:23:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539

Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE17850	11/09/24
Credor 27477776000153 - Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli - EPP		
Valor 9.697,50 (Nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)		

Classificação

Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	002773 - MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS (MAT MED) - (600.0000250)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	12 - Pregão	Emb. Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	26/09/2024	Local Entrega	Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas ç TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174.
Processo	202430550007256	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		9.697,50

Cronograma

Setembro	9.697,50		
----------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
7.584.891,30	Pré-Empenhado	0,00	
	Bloqueado	0,00	
		9.697,50	7.575.193,80

Observação

2024DD06241 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS. CONFORME PEDIDO DE RP Nº 1127/2024, PREGÃO Nº 90029/2024, ATA PUBLICADA NO D.O.E Nº 6637 DE 20 DE AGOSTO DE 2024 E SOLICITAÇÃO Nº 1667/2024/SES/SAEL/DC - SGD:2024/30559/252153.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 78	2155	UNIDADE	4,50	9.697,50
Descrição	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. D E S C A RTAV E L , N Ã O E S T É R I L , EMBALAGEM INDIVIDUAL. POLAR FIX.			

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=682915db54f541f2840b2168f4db4c2c>

Assinaturas



Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE17850	11/09/24
Credor 27477776000153 - Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli - EPP		
Valor 9.697,50 (Nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)		
Assinado digitalmente por: 96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR Cargo: Secretário de Estado da Saúde Data de assinatura: 12/09/2024 14:22:18		Assinado digitalmente por: 98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira Data de assinatura: 12/09/2024 13:23:22

Emitido/contabilizado por Aquisia Pinheiro Tavares da Silva Samorony em 11/09/24 às 12:48.

Impresso por Nilson Viana Pires em 12/09/24 às 13:20.



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 12/09/2024 14:22:18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 12/09/2024 13:23:22

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539



Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

PROCESSO N° 007256/2024 NOTA DE EMPENHO N° 2024NE17849 E 2024NE17850

1 mensagem

Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

13 de setembro de 2024 às 12:31

Para: comercialbrcentral@terra.com.br, controle dsh <controledentrega.dsh@gmail.com>, DCD <centrodedistribuicao@ses@gmail.com>, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO <centrodedistribuicao.to@gmail.com>

Bom dia!

Prezado Fornecedor,

Segue anexo Nota de Empenho 2024NE17849 e 2024NE17850, referente ao Processo 2024/30550/007256, para que seja viabilizado o mais urgente possível a entrega DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DO TO. **Informamos ainda, que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos de forma Única e total, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho.**

O FATURAMENTO DEVERÁ SER SEPARADO.**POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL****Local de Entrega**

Conforme Nota de Empenho.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS/SES

CNPJ: 25.053.117/0001-64

END: AV NS 01 AANO

PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N

CEP: 77015-007 - Palmas – TO

Atenciosamente,
Gisleane Castro.

--

DIRETORIA DE COMPRASSecretaria de Estado de Saúde do Tocantins - CNPJ: 25.053.117/0001-64
End. Av. NS 01 AANO Pça. dos Girassóis s/n Esplanada das Secretarias; CEP 77015-007
Tel.: (63) 3218-1759**3 anexos** **7256-2024_NE.pdf**
129K **7256-2024_PUBLICACAO E PEDIDO LIBERADO.pdf**
261K **7256-2024_TR.pdf**
673K



Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

Re: Pedido de Cancelamento de Nota de Empenho**Gerencia 03** <co.gerencia03@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 11:08

Para: Comissão Permanente de Licitação SESAU-TO <cpl.saudeto@gmail.com>, materiaisdh@gmail.com, "empenhos.saudeto@gmail.com" <empenhos.saudeto@gmail.com>

Prezados Senhores, bom dia.

Segue em anexo o Pedido de Cancelamento das Notas de Empenhos 2024NE17849 e 2024NE17850, cujo os motivos estão em ofício anexado a este.

Solicitamos a gentileza de receber, dê aceite e provimento ao mesmo.

Certos de contarmos com vossa compreensão desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda.

CNPJ/MF 27.477.776/000153

Em qui., 19 de set. de 2024 às 11:17, Comissão Permanente de Licitação SESAU-TO <cpl.saudeto@gmail.com> escreveu:

Prezados, bom dia.

Informo que a sua solicitação deverá ser encaminhada para o setor responsável pelo processo, Diretoria de Suprimentos Hospitalares que é a área responsável pela solicitação do material, bem como enviar para a Diretoria de Compras, setor responsável pela emissão dos empenhos.

Ressalto, que essa solicitação será analisada pelos setor técnico responsável (Diretoria de Suprimentos Hospitalares) e pelo setor jurídico deste órgão, podendo ou não ser aceita.

Deste modo, informo que sua solicitação deverá ser destinada aos seguintes responsáveis:

Diretoria de Suprimentos Hospitalares - email: materiaisdh@gmail.comDiretoria de Compras / empenho: empenhos.saudeto@gmail.com

Atenciosamente,

Danilo Velôso Oliveira

Pregoeiro

Superintendência da Central de Licitação

Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Em seg., 16 de set. de 2024 às 09:52, Gerencia 03 <co.gerencia03@gmail.com> escreveu:

Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda.
CNPJ/MF 27.477.776/00015

----- Forwarded message -----

De: **Gerencia 03** <co.gerencia03@gmail.com>

Date: seg., 16 de set. de 2024 às 09:50

Subject: Pedido de Cancelamento de Nota de Empenho

To: <superintendencia.licitaçã@saude.to.gov.br>, <cpl.saude@gmail.com>

Prezado Senhor Danilo Velôso Oliveira, bom dia.

Em primeiro lugar receba nossos cordiais cumprimentos.

Em segundo lugar, pedimos que receba, aceite e dê provimento ao nosso Pedido de Cancelamento das Notas de Empenhos 2024NE17849 e 2024NE17850, os motivos estão em ofício anexado a este.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda.
CNPJ/MF 27.477.776/000153



PEDIDO DE DESISTÊNCIA.pdf

746K



Goiânia/GO, 13 de Setembro de 2024.

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90.029/2024.
Processo nº 2023.30550.0104413.

Prezado Senhor Danilo Veloso Oliveira, Pregoeiro da Superintendência da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

A empresa **Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.477.776/0001-53, localizada no endereço Av. T-9, 2216, Qd. 523, Lt. 22, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada pela Sra. **Maria Imaculada Marinho Luceno**, portadora do RG nº 1.675.027 - PCII/MG, e CPF/MF nº 101.485.296-07, vem por meio desta apresentar nosso Pedido de Cancelamento do item 78, conforme as razões apresentadas abaixo.

Foi solicitado no Termo de Referência: (Fixador para tubo endotraqueal neonatal, confeccionado em material hipoalergênico, atóxico, acolchoado e antiescaras e possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para fixação, o que diminui o risco de extubação acidental. Descartável, não estéril, embalagem individual).

E fomos sagrados vencedores do item em questão pelo valor unitário de R\$: 4,50 (quarto reais e cinquenta centavos). Ocorre que houve um equívoco ao cadastrar o item no sistema do portal comprasgovernamentais.gov.br, pois, cadastramos no valor de R\$: 6,20 (seis reais e vinte centavos), valor este do "Fixador simples" (sem velcro, etc.), quando na verdade o valor correto seria de R\$: 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos), chegando ao valor final de 20,00 (vinte reais) na fase de lances, assim como foi no item anterior (mesmo produto).

Para não haver dúvidas de que o valor homologado está inexequível, de acordo com a lei 14.333/2021, segue abaixo orçamento da empresa fabricante "CPL Medicals", onde ofertou o produto à R\$: 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), esse é o preço de custo, sem considerar o frete, os impostos e demais despesas e taxas.

Empresa: CPL MEDICAL
E-mail: pedra@lucio@gmail.com; castran@lucio@gmail.com

Prezado Senhor, bom dia.
Venho ao presente por meio de sua valiosa atenção para solicitar em primeiro momento a observação de informações e condições de compra.

Dados de identificação: _____

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	7.200	UNIDADE	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 11,50	R\$ 82.800,00
82	2.800	UNIDADES	FIXADOR PARA TUBO DE VENTILACIONAMENTO, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 5,75	R\$ 16.100,00
83	2.800	UNIDADES	FIXADOR "PURET" TUBO DE VENTILACIONAMENTO, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 5,35	R\$ 14.980,00

Condições Gerais:
Validade da Proposta: 90 dias
Moeda: Real (R\$)
CNPJ: 27.477.776/0001-53
CNPJ: 27.477.776/0001-53

Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda - EPP
Av. T-9, nº. 2.216, Qd. 523, Lt. 22, Bairro: Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia - Goiás
Telefone: (62) 4141-0474 / (62) - 99632-6361 - E-mail: atacadistabrcentral@gmail.com
IPJ/MF: 27.477.776/0001-53 - Insc. Estadual: 10.695.407-5 - Insc. Municipal: 442.343-7





É importante salientar que somos uma empresa com vários anos de atuação no ramo de licitação para o poder público, procurando sempre honrar com nossos compromissos junto aos órgãos da administração pública em todo o país, e que não tivemos houve má fé e nem a intenção prejudicar a administração.

Diante dos fatos apresentados, pedimos a essa conceituada administração o Cancelamento das Notas de Empenhos 2024NE17849 e 2024NE17850, pelo motivo do valor apresentado equivocadamente estar fora do preço de mercado (inexequível) e não termos como atender vossa solicitação.

Certos de contarmos com vossa compreensão, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos caso necessários.

Atenciosamente,

BRASIL CENTRAL
COMERCIO DE
PRODUTOS E
SERVICOS
LT:27477776000153

Assinado de forma digital
por BRASIL CENTRAL
COMERCIO DE PRODUTOS E
SERVICOS
LT:27477776000153
Dados: 2024.09.16 09:41:56
-03'00'

Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda - EPP
Av. T-9, nº. 2.216, Qd. 523, Lt. 22, Bairro: Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia - Goiás
Telefone: (62) 4141-0474 / (62) - 99632-6361 - E-mail: atacadistabrcentral@gmail.com
PJ/MF: 27.477.776/0001-53 - Insc. Estadual: 10.695.407-5 - Insc. Municipal: 442.343-7



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

SGD:2024/30559/275010
PROCESSO Nº: 2024 30550 007256
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE SALDO

DESPACHO Nº 2701/2024/SES/SAEL/DC

Encaminham-se os Autos para Diretoria de Suprimentos Hospitalare-DSH para análise e manifestação quanto à solicitação da empresa **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 27.477.776/0001-53, fls. 98 a 101.

Após, devolver os autos a Diretoria de Compras-SAEL para as devidas providências.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Assinatura Digital
GISLEANE DA SILVA CASTRO
Analista I

Assinatura Digital
WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES
Diretora de Compras

SAEL/DC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 30/09/2024 10:30:51

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISLEANE DA SILVA CASTRO EM 30/09/2024 10:25:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539

**SGD: 2024/30559/275203****PROCESSO Nº: 2024 30550 007256****INTERESSADO:** Diretoria de Suprimentos Hospitalares**PARA:** Diretoria de Compras.**DESPACHO - 1019/2024/SES/SAEL/DSH**

Em atenção ao e-mail recebido, no qual se solicita manifestação acerca do pedido de cancelamento das notas de empenho, 2024NE17849 E 2024NE17850 da empresa BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ/MF 27.477.776/000153, no qual a empresa alega a incompatibilidade de preço em relação aos valores de contrato com o atual.

A Ata de Registro de Preço-ARP é um documento formal que registra o compromisso de fornecimento pelo fornecedor a preços e condições estabelecidas durante o preço de licitação. A ARP tem validade de 12 meses. Portanto, o fornecedor ao assinar a ARP, assume o compromisso de manter aquele preço registrado e a garantia de fornecer naquela quantidade estabelecida, de vendo levar em consideração todas as variáveis de preços que possam vir a ocorrer, seja no câmbio, matéria-prima, desabastecimento, etc. Há situações excepcionais que podem culminar na indisponibilidade do fornecimento, mas que devem ser justificadas e comprovadas.

Para tanto, solicitamos o cancelamento dos empenhos, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preço para o item 78; neste sentido, solicitamos a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, pois a licitante não realizou a entrega do material; ressaltamos que nosso estoque para o item encontra-se crítico/zerado e informamos que a falta deste insumo compromete o atendimento aos pacientes.

Não obstante, a fim de evitar o desabastecimento do material, solicitaremos a convocação dos licitantes subsequentes que tenham interesse em registra preços junto a esta Superintendência da Central de Licitação.

Assim sendo, segue para providências cabíveis.

Palmas, 30/09/2024.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

Assinatura Digital

CECILIA K. LOPES DE MOURA

Enfermeira

Assinatura Digital

NATYELE RODRIGUES DE SOUSA

Diretora de Suprimentos Hospitalares



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Natyele Rodrigues de Sousa EM 30/09/2024 11:45:29

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CECILIA KENNER LOPES DE MOURA EM 30/09/2024 11:24:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539



Diretoria de Suprimentos Hospitalares DSH <materialisdh@gmail.com>

Re: Pedido de Cancelamento de Nota de Empenho

2 mensagens

Gerencia 03 <co.gerencia03@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 11:08

Para: Comissão Permanente de Licitação SESAU-TO <cpl.saudeto@gmail.com>, materialisdh@gmail.com, "empenhos.saudeto@gmail.com" <empenhos.saudeto@gmail.com>

Prezados Senhores, bom dia.

Segue em anexo o Pedido de Cancelamento das Notas de Empenhos 2024NE17849 e 2024NE17850, cujo os motivos estão em ofício anexado a este.

Solicitamos a gentileza de receber, dê aceite e provimento ao mesmo.

Certos de contarmos com vossa compreensão desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda.

CNPJ/MF 27.477.776/000153

Em qui., 19 de set. de 2024 às 11:17, Comissão Permanente de Licitação SESAU-TO <cpl.saudeto@gmail.com> escreveu:

Prezados, bom dia.

Informo que a sua solicitação deverá ser encaminhada para o setor responsável pelo processo, Diretoria de Suprimentos Hospitalares que é a área responsável pela solicitação do material, bem como enviar para a Diretoria de Compras, setor responsável pela emissão dos empenhos.

Ressalto, que essa solicitação será analisada pelos setor técnico responsável (Diretoria de Suprimentos Hospitalares) e pelo setor jurídico deste órgão, podendo ou não ser aceita.

Deste modo, informo que sua solicitação deverá ser destinada aos seguintes responsáveis:

Diretoria de Suprimentos Hospitalares - email: materialisdh@gmail.comDiretoria de Compras / empenho: empenhos.saudeto@gmail.com

Atenciosamente,

Danilo Velôso Oliveira

Pregoeiro

Superintendência da Central de Licitação

Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Em seg., 16 de set. de 2024 às 09:52, Gerencia 03 <co.gerencia03@gmail.com> escreveu:

Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda.

CNPJ/MF 27.477.776/00015

----- Forwarded message -----

De: **Gerencia 03** <co.gerencia03@gmail.com>

Date: seg., 16 de set. de 2024 às 09:50

Subject: Pedido de Cancelamento de Nota de Empenho

To: <superintendencia.licitaçã@saude.to.gov.br>, <cpl.saude@gmail.com>

Prezado Senhor Danilo Velôso Oliveira, bom dia.

Em primeiro lugar receba nossos cordiais cumprimentos.

Em segundo lugar, pedimos que receba, aceite e dê provimento ao nosso Pedido de Cancelamento das Notas de Empenhos 2024NE17849 e 2024NE17850, os motivos estão em ofício anexado a este.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Goiânia/GO, 13 de Setembro de 2024.

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90.029/2024.
Processo nº 2023.30550.0104413.

Prezado Senhor Danilo Veloso Oliveira, Pregoeiro da Superintendência da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

A empresa **Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.477.776/0001-53, localizada no endereço Av. T-9, 2216, Qd. 523, Lt. 22, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada pela Sra. **Maria Imaculada Marinho Luceno**, portadora do RG nº 1.675.027 - PCII/MG, e CPF/MF nº 101.485.296-07, vem por meio desta apresentar nosso Pedido de Cancelamento do item 78, conforme as razões apresentadas abaixo.

Foi solicitado no Termo de Referência: (Fixador para tubo endotraqueal neonatal, confeccionado em material hipoalergênico, atóxico, acolchoado e antiescaras e possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para fixação, o que diminui o risco de extubação acidental. Descartável, não estéril, embalagem individual).

E fomos sagrados vencedores do item em questão pelo valor unitário de R\$: 4,50 (quarto reais e cinquenta centavos). Ocorre que houve um equívoco ao cadastrar o item no sistema do portal comprasgovernamentais.gov.br, pois, cadastramos no valor de R\$: 6,20 (seis reais e vinte centavos), valor este do "Fixador simples" (sem velcro, etc.), quando na verdade o valor correto seria de R\$: 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos), chegando ao valor final de 20,00 (vinte reais) na fase de lances, assim como foi no item anterior (mesmo produto).

Para não haver dúvidas de que o valor homologado está inexecuível, de acordo com a lei 14.333/2021, segue abaixo orçamento da empresa fabricante "CPL Medicals", onde ofertou o produto à R\$: 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), esse é o preço de custo, sem considerar o frete, os impostos e demais despesas e taxas.

Empresa: CPL MEDICAL
E-mail: pedra@lucio@gmail.com; pedra@lucio@gmail.com

Prezado Senhor Danilo Veloso Oliveira, Pregoeiro da Superintendência da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Diante do presente, para solicitar de vossa senhoria retificação para inclusão em produto relacionado acima, em observância às informações e condições de compra.

Desde já agradecemos vossa atenção.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	2.000	UNIDADE	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
82	2.000	UNIDADE	FIXADOR PARA TUBO DE TRÁQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
83	2.000	UNIDADE	FIXADOR "PURE" TUBO DE TRÁQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00

Condições Gerais:
Validade da Proposta: 90 dias
Moeda: Real (R\$)
CNPJ: 27.477.776/0001-53
CNPJ: 27.477.776/0001-53

Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda - EPP
Av. T-9, nº. 2.216, Qd. 523, Lt. 22, Bairro: Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia - Goiás
Telefone: (62) 4141-0474 / (62) - 99632-6361 - E-mail: atacadistabrcentral@gmail.com
IPJ/MF: 27.477.776/0001-53 - Insc. Estadual: 10.695.407-5 - Insc. Municipal: 442.343-7





É importante salientar que somos uma empresa com vários anos de atuação no ramo de licitação para o poder público, procurando sempre honrar com nossos compromissos junto aos órgãos da administração pública em todo o país, e que não tivemos houve má fé e nem a intenção prejudicar a administração.

Diante dos fatos apresentados, pedimos a essa conceituada administração o Cancelamento das Notas de Empenhos 2024NE17849 e 2024NE17850, pelo motivo do valor apresentado equivocadamente estar fora do preço de mercado (inexequível) e não termos como atender vossa solicitação.

Certos de contarmos com vossa compreensão, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos caso necessários.

Atenciosamente,

BRASIL CENTRAL
COMERCIO DE
PRODUTOS E
SERVICOS
LT:27477776000153

Assinado de forma digital
por BRASIL CENTRAL
COMERCIO DE PRODUTOS E
SERVICOS
LT:27477776000153
Dados: 2024.09.16 09:41:56
-03'00'

Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda - EPP
Av. T-9, nº. 2.216, Qd. 523, Lt. 22, Bairro: Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia - Goiás
Telefone: (62) 4141-0474 / (62) - 99632-6361 - E-mail: atacadistabrcentral@gmail.com
PJ/MF: 27.477.776/0001-53 - Insc. Estadual: 10.695.407-5 - Insc. Municipal: 442.343-7





Diretoria de Suprimentos Hospitalares DSH <materiaisdh@gmail.com>

Proc : 2024 30550 007256

1 mensagem

Diretoria de Suprimentos Hospitalares DSH <materiaisdh@gmail.com>
Para: Atacadista Brasil <atacadistabrcentral@gmail.com>

30 de setembro de 2024 às 11:48

Prezados, bom dia!
Segue em anexo, a resposta referente à solicitação de cancelamento do empenho.

Enfermeira Cecília Moura.

Diretoria de Suprimentos Hospitalares
Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO.
Palmas, TO (63) 9 9946-8973



DESPACHO 2024 30550 007256.pdf
243K





Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

Re: Pedido de Cancelamento de Nota de Empenho

Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

9 de outubro de 2024 às 12:07

Para: Gerencia 03 <co.gerencia03@gmail.com>


Bom dia!

Segue anexo resposta em razão do pedido de cancelamento de saldo.

Atenciosamente,
Gisleane Castro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

DIRETORIA DE COMPRASSecretaria de Estado de Saúde do Tocantins - CNPJ: 25.053.117/0001-64
End. Av. NS 01 AANO Pça. dos Girassóis s/n Esplanada das Secretarias; CEP 77015-007
Tel.: (63) 3218-1759 **7256-2024_DESPACHO.pdf**
243K



Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº
2024/30550/008445

UNIDADE GESTORA:

DC

DATA DE AUTUAÇÃO:

10/10/2024

INTERESSADOS:

DIRETORIAS DE COMPRAS

ASSUNTO:

COMPRA

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE DENUNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO BAIXA Nº 2024/30550/7256.



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**SGD:2024/30559/289338**
PROCESSO Nº 2024 30550 007256**SOLICITAÇÃO Nº 2070/2024/SES/SAEL/DC**

Considerando que empenhou-se o presente processo para a empresa BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, na data de 11/09/2024, e que até o presente momento não houve a entrega do insumo e considerando a solicitação de cancelamento da ARP pela empresa às págs. 100-101, abriu-se processo de apuração de responsabilidade, Nº 2024/30550/008445.

Diante disto, solicitamos o estorno da NE Nº 2024NE17849, no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e NE Nº 2024NE17850 no valor de R\$ 9.697,50 (nove mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Encaminha-se para a Gerência de Execução Orçamentária para atendimento. Posterior devolver os autos à Diretoria de Compras.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Assinatura Digital
WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES
Diretora de Compras

Assinatura Digital
DANYEL DE MORAES AVELINO
Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística

SAEL/DC



Nota de Empenho

Encerrado até Setembro



Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE19919	11/10/24
Credor	Tipo de Empenho	NE Original
27477776000153 - Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli - EPP	Anulação	2024NE17849
Valor	22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos)	

Classificação	
Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	002766 - HOSPITAL GERAL DE PALMAS (HGP) - (600.0000250)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento			
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	12 - Pregão
Emb. Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	26/09/2024
Local Entrega	Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas - TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174.		
Processo	202430550007256	UF	Tocantins
Município	Palmas		

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		22,50

Cronograma			
Outubro	22,50		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
315.080,51	Pré-Empenhado	55.371,21	
	0,00	Bloqueado	0,00
		22,50	370.474,22

Observação	
CANCELAMENTO TOTAL CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 2070/2024/SES/SAEL/DC - SGD:2024/30559/289338.	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 78	5	UNIDADE	4,50	22,50
Descrição	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. D E S C A R T A V E L , N Ã O E S T É R I L , EMBALAGEM INDIVIDUAL. POLAR FIX.			

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=6dd388ffc4e44ed1afa59565ed178150

Assinaturas



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 11/10/2024 15:16:39

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 11/10/2024 14:43:38

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE19919	11/10/24
Credor	Tipo de Empenho	NE Original
27477776000153 - Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli - EPP	Anulação	2024NE17849
Valor		
22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos)		
Assinado digitalmente por: 96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR Cargo: Secretário de Estado da Saúde Data de assinatura: 11/10/2024 15:16:39		Assinado digitalmente por: 98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira Data de assinatura: 11/10/2024 14:43:38



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 11/10/2024 15:16:39

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 11/10/2024 14:43:38

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro



Identificação

Unidade Gestora 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento 2024NE19920	Emissão 11/10/24
Credor 27477776000153 - Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli - EPP	Tipo de Empenho	NE Original
Valor 9.697,50 (Nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)	Anulação	2024NE17850

Classificação

Programa de trabalho	10.302. 1165. 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própr...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO...
Marcador de Fonte	0000250 - Atenção Especializada - MAC
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	002773 - MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS (MAT MED) - (600.0000250)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 12 - Pregão	Emb. Legal Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 26/09/2024	Local Entrega Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas - TO, antiga ASR SE15. CEP 77.020-174.
Processo 202430550007256	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		9.697,50

Cronograma

Outubro	9.697,50	
----------------	----------	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE	
8.969.826,68	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	9.697,50	8.979.524,18

Observação

CANCELAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 2070/2024/SES/SAEL/DC - SGD:2024/30559/289338.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 78	2155	UNIDADE	4,50	9.697,50
Descrição	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. D E S C A R T A V E L , N Ã O E S T É R I L , E M B A L A G E M I N D I V I D U A L . P O L A R F I X .			

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=9c1c8a2ab6ab492a8833509bad3a7a88
--	--

Assinaturas



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 11/10/2024 15:16:39

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 11/10/2024 14:43:38

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539

Identificação

Unidade Gestora 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento 2024NE19920	Emissão 11/10/24
Credor 27477776000153 - Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli - EPP	Tipo de Empenho Anulação	NE Original 2024NE17850
Valor 9.697,50 (Nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)		
Assinado digitalmente por: 96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR Cargo: Secretário de Estado da Saúde Data de assinatura: 11/10/2024 15:16:39	Assinado digitalmente por: 98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira Data de assinatura: 11/10/2024 14:43:38	



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 11/10/2024 15:16:39

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 11/10/2024 14:43:38

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539



Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

Re: Pedido de Cancelamento de Nota de Empenho

Empenho SES-TO <empenhos.saudeto@gmail.com>

15 de outubro de 2024 às 09:31

Para: Gerencia 03 <co.gerencia03@gmail.com>

Bom dia!

Prezado Fornecedor,

Segue anexo Nota de Anulação nº 2024NE19919 e 2024NE19920, referente as Notas de Empenhos 2024NE17849 e 2024NE17850, do Processo 2024/30550/7256.

Atenciosamente,
Gisleane Castro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**7256-2024_NOTA DE ANULAÇÃO.pdf**

72K



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**SGD:2024/30559/295027**
PROCESSO Nº 2024 30550 007256**DESPACHO Nº 2938/2024/SES/SAEL/DC**

Considerando anulação do empenho nº 2024NE17849 e nº 2024NE17850 às págs 116-119 da empresa BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Encaminha-se os autos a **Superintendência da Central de Licitação** para estorno TOTAL do saldo requerido na RP nº 1127/2024, Pregão Eletrônico 90029/2024.

Posterior devolver os autos à Diretoria de Compras.

Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Assinatura Digital
MAYANA ABREU
Analista

Assinatura Digital
WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES
Diretora de Compras

SAEL/DC



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES EM 16/10/2024 11:38:27

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAYANA ABREU BARBIERI EM 16/10/2024 11:11:43

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539

21 de Outubro de 2024

14:03

Horário de Brasília

Maurício Mattos Mendonça

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSOS LICITATÓRIOS

Licitação

Processos
Nova licitação
Minhas licitações
Minhas licitações Fiscal
Consultar itens

PREGÕES

Pregão sem registro

Processos
Novo pregão
Upload pregão
Upload de pregão SR
pesquisa de preço
Meus pregões
Meus Pregões Fiscal
Consultar itens

Pregão com registro

Processo de registro de preço
Novo pregão
Upload pregão com registro
Upload pregão CR
pesquisa de preço
Meus pregões
Meus Pregões Fiscal
Consultar itens
Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de preço
Meus pregões

Administração

Usuários
Textos de emails e ata
Grupos de permissão
Cadastrar Produto
Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

Gestão IRP

Registro de preços

Adesão RP
Controle de Registro de Preço
Controle de Órgãos
Fontes Externas
Parâmetros de RP
Adicionar Fornecedor

Detalhes do Pedido

Pedido Liberado (1127/2024)

Órgão: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPI
Número: 1127/2024
Processo: 010413/2023
Fonte dos recursos: 1.600.0000.250/2773
Extrato DOE:
Ofício:

Natureza da despesa: 33.90.30.36
Projeto de Atividade: MATERIAL HOSPITALAR
Local de entrega: ALMOXARIFADO ESTOQUE REGULAD
Prazo de entrega: 15 dias
Processo Administrativo:
Data Protocolo:

Voltar

Cancelar Pedido

Ordens de Utilização da RP

Data	Fornecedor	Nº Empenho	Anexar Documento	Documento de Empenho
04/09/2024	Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli-EPP	Detalhes		

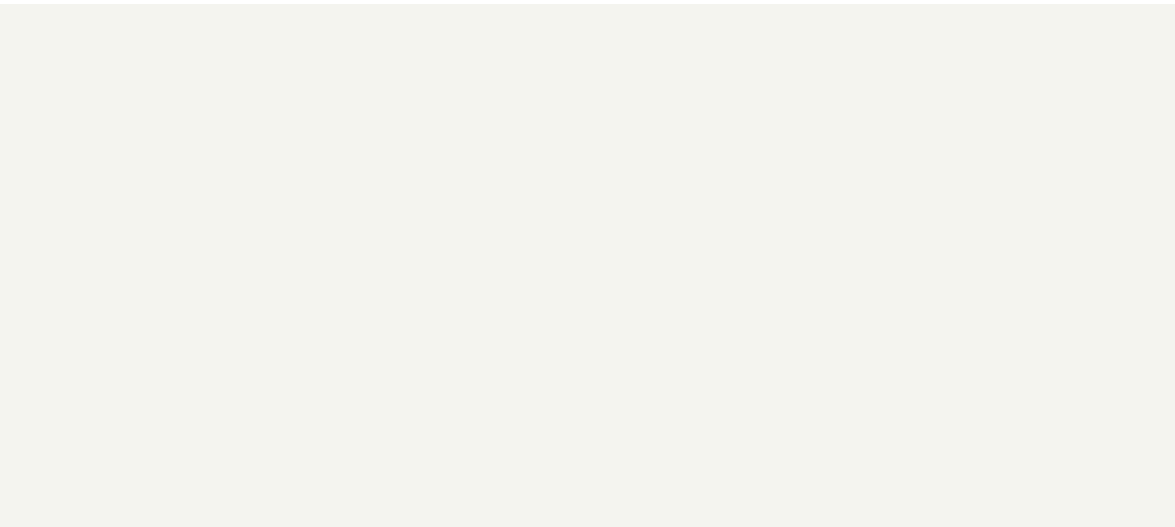
Publicar

Itens do Pedido

Fonte de RP	Categoria RP	Nº RP	Nº Pregão	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Emb.	Fornecedor	VI. Unit.	Qtde Solic.
Comprasnet - Parcial	Geral 1	900292024	900292024	90029-0078	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOA	UNIDADE	POLAR FIX	1	Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli-EPP	4.5	0
Data	Qtd Anterior	Marca Anterior	Historico								
16/10/2024 14:38:36	2.160	POLAR FIX	Atendendo o despacho nº 2070/2024/SES/SAEL/DC fls.111; e despacho nº 2938/2024/SES/SAEL/DC fls.121; informamos que foi realizado estorno parcial do saldo da ata de registro de preços nº 2024/30550/007256; pregões eletrônicos nº90029/2024, referente à solicitação do pedido RP 1127/2024 fl. 04.								



Gestão de Pedidos
Gerar Solicitação de Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gastos
Consulta Documentos Fornecedor
Relatórios Metabase
Visão Global
Economia
Usuários



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

SGD: 2024/30559/300784
PROCESSO Nº 2023/30550/010413
ASSUNTO: ESTORNO DE SALDO

DESPACHO Nº 2372/2024/SES/SCL

Atendendo o despacho nº 2509/2024/SES/SAEL/DC fls.80; e despacho nº 2658/2024/SES/SAEL/DC fls.85; informamos que foi realizado estorno parcial do saldo da ata de registro de preços nº 2024/30550/007256; pregões eletrônicos nº90029/2024, referente à solicitação do pedido RP 1127/2024 fl. 04.

Assim, encaminhem-se os autos em epigrafe à Diretoria de Compras para as providências cabíveis.

Palmas, capital do estado, aos 21 dias, do mês de outubro, do ano de 2024.

Assinatura Digital
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SES/SCL/KRSM



SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
www.to.gov.br/saude

SGD: 2024/30559/311624

PROCESSO: 2024/30550/007256

DESPACHO - 3182/2024/SES/SAEL/DC

Os autos foram empenhados, por meio dos empenhos 2024NE17849 e 2024NE17850 em 11/09/2024. Após envio da NE a empresa apresentou justificativa e pediu cancelamento da ARP. Abriu-se processo de apuração de responsabilidade pelo descumprimento, por meio do processo 2024/30550/008445, o qual seguirá com as devidas penalidades cabíveis definidas no Edital.

Considerando que houve um caso similar do mesmo Pregão que foi apreciado pelo setor jurídico desta Pasta, por meio da Nota Jurídica nº 055/2024/SES/SAJ/DC e pela Procuradoria-Geral do Estado, Parecer “SCE” Nº 407/2024, ambos em anexo, usando-os por analogia, concluem que “entende-se, nos termos do item 16.4 do Edital licitatório e art. 270 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, pela possibilidade de cancelamento do registro de preços, por razões de interesse público” e “Poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme definido no art. 269 do ato normativo citado, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada”.

Assim, solicita-se que cancele-se o registro do item abaixo, referente ao Pregão Eletrônico **90029/2024**, da empresa Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda, CNPJ nº 27.477.776/0001-53:

ITEM	DESCRIÇÃO
78	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Posteriormente, convoque-se os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, com o preço do vencedor. Caso nenhum consiga assumir

SAEL



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
www.to.gov.br/saude

o preço do primeiro, realizar negociação na ordem da classificação, visando o melhor valor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Encaminha-se para a Superintendência da Central de Licitações para providências devidas.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês outubro do ano de 2024.

DANYEL DE MORAES AVELINO
Superintendente de Aquisição e Estratégia de Logística

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

SAEL



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 30/10/2024 17:13:21

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 30/10/2024 16:33:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51EE7F9901D2E5C7 | SGD:2024/30559/330539

SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**N SGD: 2024/30559/315323**
DESPACHO Nº 2538/2024/SES/SCL

Palmas, 04/11/2024 .

À Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística

Assunto: Solicitação de cancelamento de ata.

Prezado Superintendente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao requerimento de cancelamento da ata de registro de preços, solicitamos que o pedido seja juntado aos autos de origem em que foi realizado o pregão eletrônico (processo mãe), bem como seja acompanhado de análise jurídica própria do caso em análise.

Atenciosamente,

*Assinatura Digital***MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**
Superintendente da Central de Licitação

SES/SCL



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br**SGD:2024/30559/321987**
PROCESSO Nº: 2024/30550/007256**DESPACHO Nº 3318/2024/SES/SAEL/DC**

Encaminhamos os autos a Superintendência de Assuntos Jurídicos para análise jurídica quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 90029/2024, Processo 2023/30550/0010413, em virtude do descumprimento da entrega por parte da empresa Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda.

Solicitamos presteza e agilidade no atendimento, diante da extrema necessidade de aquisição do item.

Palmas, capital do estado, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.

*Assinatura Digital***WEYLA BARROS DE CASTRO NUNES**
Diretora de Compras*Assinatura Digital***DANYEL DE MORAES AVELINO**
Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística

SAEL/DC



**PROCESSO Nº: 2024/30550/007256**

SGD: 2024/30559/329588

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA ARP.**DESPACHO SES/SAJ/DACC Nº 412/2024**

Os autos aportaram nesta Superintendência de Assuntos Jurídicos/Diretoria de Análises de Contratos e Convênios, por intermédio do **Despacho nº 3318/2024** (fl. 128) da **SAEL - Diretoria de Compras**, para análise e manifestação quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, Processo nº 2024/30550/007256, em virtude do descumprimento da entrega por parte da empresa **BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O mencionado Pregão fora realizado visando o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares materiais hospitalares – grupo 1 – apósitos: ataduras e envoltórios, gases, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, padronizados destinados aos hospitais do Estado (fl. 86).

Nesse contexto, a empresa **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.477.776/0001-53, sagrou-se vencedora para o item nº 78, conforme Ata para Registro de Preços publicada no Diário Oficial nº 6637 (fl. 79).

Posteriormente, fora emitida Nota de Empenho 2024NE17849 e 2024NE17850 (fls. 93/96) pela Secretaria de Estado da Saúde e solicitado à empresa a entrega do item, em 13/09/2024 (fl. 97).

Dentro do prazo de entrega, à contratada não cumprindo as obrigações, solicitou o Estorno da Nota de Empenho e conseqüente cancelamento da ata (fls. 100/101), em suma:

E fomos sagrados vencedores do item em questão pelo valor unitário R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). Ocorre que houve um equívoco ao cadastrar o item no sistema do portal comprasgovernamentas.gov.br, pois, cadastramos no valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), valor este do "fixador simples" (sem velcro, etc.), quando na verdade o valor correto seria de R\$ 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos), chegando ao valor final de R\$ 20,00 (vinte reais) na fase de lances, assim, como foi no item anterior (mesmo produto).





Nesse sentido, cumpre discorrer.

Constata-se que o procedimento licitatório em evidência é fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e, de consequência, Decreto Estadual nº 6.606/2023 que a regulamenta.

Isto posto, quanto à matéria a Lei Federal prevê:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Por conseguinte, o Decreto nº 6.606/2023 regulamentou a matéria:

Art. 269. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública. (grifo nosso)

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente. (grifo nosso)

Art. 270. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Assim, da análise atenta do instrumento convocatório vislumbra-se que este dispôs sobre as hipóteses de cancelamento do registro de preços, assim prevendo (fls. 20/21):

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) for declarada





inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Relativamente à matéria, esta pasta, por meio dos autos nº 2024/30550/006919, realizou consulta à Procuradoria-Geral do Estado que, por meio do **Parecer “SCE” nº 407/2024**, anexo, discorreu:

Segundo o art. 269, a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

(...)

Poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme definido no art. 269 do ato normativo citado, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada. Logo, deve a Pasta abrir o procedimento administrativo para aplicar as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e item 18 do edital (fl. 23).

Quanto à possibilidade de convocar o segundo colocado, prescreve o art. 82 da Lei nº. 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do





licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

(...)

Segundo o trecho transcrito, o edital pode prever o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

Ainda no art. 90, a Lei de Licitações e Contratos traz a possibilidade de a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, como se vê:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

(...)

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (grifa-se)

Assim, considerando a fundamentação exposta, diante do descumprimento das condições da ata de registro de preços, poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme norma do art. 269 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada, devendo a área providenciar a abertura de procedimento administrativo para aplicar as penalidades cabíveis,





previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e item “nº 16.” do instrumento convocatório (fls. 20/21).

Destaca-se ainda, que em sua manifestação jurídica, a Procuradoria-Geral do Estado apontou a necessidade de justificativa do gestor para o pedido de cancelamento.

Quanto à convocação do segundo colocado, em seu art. 90, a Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Nesse sentido também o Decreto Estadual nº 6.606/2023:

Art. 134. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do §2º deste artigo, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Nessa linha de raciocínio o previsto no Edital (fl. 21)

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

(...)

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular,





*não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a **SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.***

Percebe-se que a manifestação da contratada se faz por a mesma ter cometido “equivoco” no momento de protocolar os valores, mas vale ressaltar que a mesma, após ser convocada, assinou a ata de registro de preços nos valores protocolados, ou seja, ciente das condições.

Assim, consoante discorrido pela PGE/TO, no primeiro momento, a Administração convoca os licitantes remanescentes para assinar a ata nos moldes no vencedor. Caso não consiga celebrar o pacto conforme o preço registrado, poderá haver negociação, na ordem de classificação, visando o melhor valor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Desta maneira, ressalta-se que, relativamente à matéria, diante do posicionamento análogo da Procuradoria-Geral do Estado em consulta, este deve ser tomado como fundamento para rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento às recomendações, primando assim pela agilidade e eficiência do procedimento.

Assim, volvam-se os autos à **SAEL - Diretoria de Compras** para conhecimento e tomadas das medidas necessárias ao prosseguimento do feito.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Assinatura digital

Kessy Jhones M. Rodrigues
Analista Jurídico

De acordo

Assinatura digital

Cyndi Michele Rodrigues Miranda
Diretora de Análises de Contratos e Convênios

Assinatura digital

Shirley Barros de Sousa
Superintendente de Assuntos Jurídicos



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

PROCESSO Nº : 2024 30550 006919
INTERESSADO : SECRETARIA DA SAÚDE - SES
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – CANCELAMENTO DE ATA

PARECER “SCE” Nº. 407/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 90 DA LEI Nº. 14.133/21. ARTS. 266 A 270 DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.606/2023. ORIENTAÇÕES. CARÁTER OPINATIVO DA MANIFESTAÇÃO.

1. Relatório

Versam os presentes autos sobre consulta formulada pela Secretaria da Saúde – SES, acerca da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 900009/2024 (fls. 07/59) – Processo nº. 2023/30550/001816, a pedido da própria Administração Pública.

A empresa D+ DISTRIBUIDORA LTDA. foi vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 900009/2024 (fls. 07/59) – Processo nº. 2023/30550/001816, conforme se infere da ata publicada no Diário Oficial do Tocantins, edição nº 6.600, de 28 de junho de 2024 (fl. 60).

As Notas de Empenho nºs 2024NE16151 e 2024NE16152 foram emitidas em 26/08/2024 (fls. 75/78) e comunicada a empresa em 29/08/2024 (fls. 79/81) para entrega dos materiais.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Em 28/08/2024, a contratada solicita o cancelamento da ata alegando que os medicamentos solicitados estão ausentes nos fornecedores e tiveram um aumento expressivo no preço (fls. 82/94).

Diante do descumprimento, foram emitidas a NOTIFICAÇÃO nº 579/2024/SES/SAEL/DC (fl. 86) e NOTIFICAÇÃO nº 580/2024/SES/SAEL/DC (fl. 87), e remetidas à empresa, por e-mail, em 16/09/2024 (fl. 88).

Em resposta, a empresa, às fls. 90/91, solicita dilação de prazo para entrega dos medicamentos.

A Diretoria de Suprimentos Hospitalares, no Despacho – 945/2024/SES/SAEL/DSH, à fl. 93, manifesta-se desfavoravelmente à dilação de prazo requerida.

Assim, foi aberto o Processo nº. 2024.30550.007690 para apuração de responsabilidades e estorno das notas de empenho emitidas (fls. 98/101).

No Despacho nº. 2651/2024/SES/SAEL/DC, às fls. 108/111, a Superintendência de Aquisição e Estratégicas de Logística alerta que desde janeiro de 2024 já foram abertos 135 (cento e trinta e cinco) processos de apuração de responsabilidade pelo não cumprimento de entrega, o que acarreta a execução e eficiência de serviços essenciais. Nesse sentido formula a seguinte consulta:

“Ademais, vale ressaltar que a empresa que não cumpri com suas obrigações estabelecidas no contrato poderá ser impedida de participar de novos processos licitatórios, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Esse impedimento visa garantir a integridade e a eficiência das contratações públicas, assegurando que apenas aquela empresa que cumprem com suas responsabilidades possam participar de futuras licitações. Além disso, a aplicação das sanções busca proteger o interesse público e promover um ambiente de concorrência justa.

Dadas às razões expostas acima, solicitamos análise jurídica quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para o fornecedor que se enquadrado como segundo colocado no Pregão Eletrônico 90009/2024, mantendo-se o preço do lance final dado.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Solicitamos presteza e agilidade no atendimento, considerando o estoque zerado e alta demanda do item.”

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, na Nota Jurídica nº. 055/2024/SES/SAJ/DACC, às fls. 112/125, entende pela possibilidade de cancelamento do registro de preços, por razões de interesse público, devendo a Administração convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame e, uma vez não acatado pela SES/TO o motivo apresentado pela empresa contratada, diante da caracterização do descumprimento da obrigação ora assumida, verificar-se-á a possibilidade de ser ver aplicada as penalidades e multas constantes na Lei nº 14.133/2021.

Ainda requer o setor jurídico a seguinte orientação:

- “a) Procedimento de cancelamento pela Administração ante ao descumprimento da empresa nos termos do edital;
- b) Como proceder ante a necessidade de convocação de outra empresa classificada pela necessidade de aquisição do objeto, em especial aos valores a serem aplicados;
- c) A penalização da empresa que deu causa ao cancelamento pelo descumprimento, considerando ainda que, tal ação, causa prejuízos diretos e indiretos à Administração Pública, o que pode contribuir para superlotação das Unidades Hospitalares, a piora do quadro clínico, complicações de doenças e até à morte, especialmente em casos críticos e que pacientes que não recebem o tratamento adequado podem precisar permanecer mais tempo no hospital, o que sobrecarrega a estrutura e os recursos disponíveis, custos adicionais.”

Logo, o feito foi remetido à PGE para análise.

Em síntese, é o relatório.

2. Fundamentação

Preliminarmente, cumpre salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Destarte, à luz do art. 132 da Constituição Federal de 1988 e art. 1º da Lei Complementar nº 20/1999, incumbe, a este órgão de representação estadual, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Pasta nem tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Destaca-se que o procedimento licitatório realizado foi regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e seu Decreto Estadual regulamentador nº. 6.606/2023.

O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras, e a aquisição e locação de bens para aquisições futuras (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021).

De acordo com o art. 82, inciso IX, o edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências, como previsto no item 16 do instrumento convocatório (fl. 22).

Sobre a revisão dos preços registrado e o cancelamento do registro de itens da Ata de Registro de Preços, dispõe o Decreto Estadual nº 6.606/2023:

Art. 266. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O equilíbrio econômico-financeiro também será restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação,



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 267. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1o Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2o A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 268. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 269. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

§1o O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2o O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Art. 270. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

De acordo com os dispositivos transcritos, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Nesse caso, poderá o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Segundo o art. 269, a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Ainda, segundo art. 270, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

No caso dos autos, foram emitidas notas de empenho, a empresa alegou ausência dos produtos nos estoques e aumento imprevisível dos preços e pediu o cancelamento do item registrado.

No e-mail de fl. 85, a Diretoria de Compras da SES aduz que há disponibilidade do medicamento e que a contratada não comprovou a falta do produto. Ademais, informa que o argumento do aumento do preço não se sustenta.

Nesse sentido, não poderão ser revistos os preços registrados, conforme previsto nos arts. 266/268 do Decreto nº. 6.606/23.

Poderá a empresa ter seu registro cancelado, conforme definido no art. 269 do ato normativo citado, desde que garantido o contraditório e ampla defesa da contratada. Logo, deve a Pasta abrir o procedimento administrativo para aplicar as penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e item 18 do edital (fl. 23).

Outrossim, importante registrar que não há comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, conforme prescrito no art. 270, não podendo a Administração cancelar a ata por razões de interesse público.

Do mesmo modo, não há justificativa do Gestor para o pedido de cancelamento.

Quanto à possibilidade de convocar o segundo colocado, prescreve o art. 82 da Lei nº. 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

Segundo o trecho transcrito, o edital pode prever o **registro de mais de um fornecedor** ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em **preço igual** ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

Ainda no art. 90, a Lei de Licitações e Contratos traz a possibilidade de a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, como se vê:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

(...)

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das
Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP:
77.001-020 Tel: +55 63 3218-
3700
www.pge.to.gov.br

SCE

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (grifa-se)

Dessa forma, no primeiro momento, a Administração convoca os licitantes remanescente para assinar a ata nos moldes no vencedor. Caso não consiga celebrar o pacto conforme o preço registrado, poderá haver negociação, na ordem de classificação, visando o melhor valor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Lembra-se que a deliberação final acerca do pretendido pedido de cancelamento de registro de preços compete exclusivamente ao Gestor da Pasta, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade, uma vez que este órgão apenas se manifesta sobre as questões jurídicas relacionadas ao caso.

3. Conclusão

Ante o exposto, considerando tudo mais que dos autos consta e abstraindo dos aspectos técnico-administrativos de alçada do Órgão Gestor, não sujeitos ao crivo deste órgão jurídico, incluindo a conveniência e oportunidade, que não cabe analisar, esta Subprocuradoria entende respondida a consulta formulada.

É o parecer, o qual se submete à superior consideração.

Subprocuradoria de Consultoria Especial, Palmas-TO, 14 de outubro de 2024.

PATRÍCIA DE ALVARENGA XAVIER

Procuradora do Estado



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD:2025/30559/104094
PROCESSO N° 2024 30550 007256

JUSTIFICATIVA N° 68/2025/SES/SAEL/DC

Versam os autos sobre aquisição de materiais hospitalares do grupo 1 – apósitos: ataduras e envoltórios, gases, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, destinados a atender as unidades hospitalares do Estado. A licitação ocorreu perante o Pregão Eletrônico 90029/2024, a qual a Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda foi vencedora do item 78.

Após a homologação do pregão, realizou-se o pedido de compra do material hospitalar por meio do processo administrativo 2024/30550/007256. Emitido os seguintes empenhos 2024NE17849 e 2024NE17850.

Tendo em vista o descumprimento das condições da ARP, abriu-se processo de apuração de responsabilidade 2045/30550/008445.

Segundo o art. 269, Decreto Estadual 6.606/23, a empresa registrada terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

O Edital do PE 90029/2024, também traz:

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO OS PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/04/2025 14:38:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 04C18A0C01F73C02 | SGD:2025/30559/104094



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Cabe salientar que a falta de material hospitalar é uma questão grave que pode impactar diretamente a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. A escassez de materiais essenciais pode levar a decisões clínicas inadequadas, comprometendo a eficácia do tratamento

Ainda, há extremo prejuízo para a administração pública em situações como esta, em que há homologação de uma ata de registro de preços, e a empresa se omite de suas responsabilidades, atrapalhando o planejamento e causando desabastecimento, uma vez que o procedimento para se cancelar uma ARP e convocar os demais colocados é extremamente burocrático, tal como vemos aqui.

Desta forma, considerando que a empresa descumpriu com as condições da ata de registro de preços e foi aberto processo de apuração de responsabilidade, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, determino o cancelamento do registro do item **78** (FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL) homologados na Ata de Registro de Preços da empresa Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda, Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Assinatura Digital
CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

SGD: 2025/30559/206737

TERMO Nº 352/2025/SES/GASEC/SESAU

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO**, por meio da Superintendência da Central de Licitação, **RESOLVE** cancelar o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços Nº 90029/2024, firmado com a empresa **BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ **27.477.776/0001-53**, conforme normas constantes na Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo 2023/30550/010413.

1.2. O objeto da ARP é o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares – grupo 1 – apósitos: ataduras e envoltórios, gazes, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, padronizados destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Quantidade Total	Preço Total do Item R\$	Quantidade Entregue	Saldo Remanescente
78	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO,	POLAR FIX	R\$ 4,50	2.160	R\$ 9.720,00	0	2.160

SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 04/07/2025 10:50:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B32071160211225C | SGD:2025/30559/206737

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL							
--	--	--	--	--	--	--	--

4. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO,
Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2025.

Assinatura Digital
CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 04/07/2025 10:50:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B32071160211225C | SGD:2025/30559/206737

**EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO
DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 350/2013**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2013/30550/001255
PROCESSO ADITIVO Nº 2016/37000/00175
CONTRATO Nº: 350/2013
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato Nº. 350/2013, pelo período de 06 (seis) meses. Referente à construção civil, em regime de empreitada por preço global para realizar a construção do Hospital Geral de Gurupi/TO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/06/2025 a 27/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
Coceno Construtora Centro Norte LTDA - P/ CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 298/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 14/07/2025 a 12/08/2025, para a servidora EDNA RODRIGUES DOS SANTOS, Assistente Administrativo, Matrícula Nº 451098/1, CPF: XXX.XXX.891-53, lotada no Hospital de Referência de Porto Nacional, relativa ao período aquisitivo 2023/2024, previstas para o período de 10/12/2024 a 08/01/2024, suspensa pela PORTARIA Nº 512/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 02 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.713, de 09 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

TIAGO PEREIRA DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde,
Respondendo

PORTARIA Nº 307/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 01/07/2025 a 15/07/2025, para a servidora JANAINA FERNANDES DOS SANTOS DE ANDRADE, Diretora de Serviços Administrativos Gerais, Matrícula Nº 53111/1, CPF: XXX.XXX.251-00, lotada na Diretoria de Serviços Administrativos Gerais, relativa ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/12/2014 a 15/12/2014, suspensa pela PORTARIA CGP/Nº 1.746, de 17 de Dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.286, de 29 de Dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025.

TIAGO PEREIRA DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde,
Respondendo

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 169/2025/SES/GASEC/CORSAUD
GABCOR-ASSESSORIA**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE Nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e a Portaria Nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE Nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando o afastamento do presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em razão de licença-paternidade no período 26/06 a 03/07/2025, bem como a fruição de férias de todos os membros da referida comissão no período 07/07 a 01/08/2025, conforme consta no Memorando Nº 61/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos de todos os Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias que estão na competência da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, sem prejuízo de conclusão das diligências já iniciadas, bem como da juntada de documentos já solicitados, no período compreendido entre 26/06 a 03/07/2025 e 07/07 a 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no período mencionado no art. 1º.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art.25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, art.124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa R A CARDOSO DROGARIA, CNPJ: 34.289.094/0001-82 estabelecida à Av. Guanabara, Nº 1952, Quadra 333, Lt. 14, Setor Central no município de Gurupi-TO, sob responsabilidade técnica do (a) farmacêutico (a) RODRIGO ALVES CARDOSO, CRF-TO Nº 1694 para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C-2" (retinóides), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 03 de julho de 2025.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO Nº 352/2025/SES/GASEC/SESAU

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO, por meio da Superintendência da Central de Licitação, RESOLVE cancelar o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços Nº 90029/2024, firmado com a empresa BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 27.477.776/0001-53, conforme normas constantes na Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo 2023/30550/010413.



1.2. O objeto da ARP é o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares materiais hospitalares - grupo 1 - apósitos: ataduras e envoltórios, gazes, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, padronizados destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Quantidade Total	Preço Total do Item R\$	Quantidade Entregue	Saldo Remanescente
78	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FIX	R\$ 4,50	2.160	R\$ 9.720,00	0	2.160

4. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO Nº 351/2025/SES/GASEC/SESAU

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO, por meio da Superintendência da Central de Licitação, RESOLVE cancelar total o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços Nº 90029/2024, firmado com a empresa XMED SAÚDE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 27.561.137/0001-71, conforme normas constantes na Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo 2023/30550/010413.

1.2. O objeto da ARP é o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares materiais hospitalares - grupo 1 - apósitos: ataduras e envoltórios, gazes, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, padronizados destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Quantidade Total	Preço Total do Item R\$	Quantidade Entregue	Saldo Remanescente
29	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM. APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO. ESTÉRIL, ABERTURA ASSEPTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES.	POLARFIX/STAR	R\$ 0,29	2.344.104	R\$ 679.79,16	0	2.344.104

30	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM. APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO. ESTÉRIL, ABERTURA ASSEPTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES.	POLARFIX/STAR	R\$ 0,29	103.896	R\$ 30.129,84	0	103.896
----	--	---------------	----------	---------	---------------	---	---------

4. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90158/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002744

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90158, de 29 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0004-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	4.536	UNID	BOLSA DE UROSTOMIA UMA PEÇA CONVEXA: (uma peça): Bolsa convexa de uma peça, drenável, constituída de duas películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno). Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polibutileno. Possui válvula anti-refluxo e torneira dobrável para drenagem do efluente. Cor transparente. Placa protetora de 60 mm, recortável de 10 a 43mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Caixa com até 30 unidades	SENSURA CONVEX LIGHT	R\$ 25,80	R\$ 117.028,80
13	17.743	UNID	KIT DE PLACA E BOLSA COLOSTOMIA: Bolsa para colostomia/ileostomia adulto, drenável, opaca, admitindo janela de inspeção, com plástico anti-odor, com ou sem filtro de carvão ativado, com barreira de resina sintética incorporada, convexa, apresentando recorte mínimo de 10 a 20 mm e recorte final de 40 a 45 mm, com haste para cinto, sem adesivo microporoso, hipoalergênico, com tela protetora de pele de não tecido na face posterior, com mecanismo para fechamento individual, mantendo a convexidade da placa enquanto aderida à pele.	ALTERNAX CONVEX - ALTERNAX	R\$ 37,29	R\$ 661.636,47
19	42.920	UNID	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVOS: Removedor de adesivos, indicado para remoção da base adesiva ou qualquer adesivo da pele sem comprometer a adesão do próximo equipamento ou adesivo médico. Não possui álcool, não arde, nem machuca a pele e não afeta a aplicação da próxima base adesiva ou adesiva. Por conter silicone, facilita a remoção do equipamento de ostomia, estéril. Acondicionado em sachê, embalado individualmente em caixa com até 30 unidades.	BRAVA	R\$ 3,50	R\$ 150.220,00
23	1.890	UNID	PASTA PARA OSTOMIA: Pasta protetora da pele constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polibutileno em veículo alcoólico. Tubo com aproximadamente 55-60g.	PASTA PERIESTOMAL	R\$ 48,69	R\$ 92.024,10
40	16.343	UNID	KIT DE BOLSA E PLACA: Recortável de 55 a 60 mm, com haste para cinto, sendo: Placa base convexa, de resina sintética incorporadora, com adesivo microporoso hipoalergênico, apresentando recorte interno final entre 55 a 60 mm e compatível com a bolsa para colostomia/ileostomia adulto, drenável, opaca, admitindo janela de inspeção, com ou sem filtro de carvão ativado, com flange compatível com a placa base e acoplamento seguro, com tela protetora de pele de não tecido na face posterior, com mecanismo para fechamento individual. Caixa com até 30 unidades	SENSURA CLICK - SENSURA XPRO CONVEX LIGHT	R\$ 31,54	R\$ 515.458,22
VALOR TOTAL						R\$ 1.536.367,59

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.



SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

SGD: 2025/30559/206726

TERMO Nº 351/2025/SES/GASEC/SESAU

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO**, por meio da Superintendência da Central de Licitação, RESOLVE cancelar total o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços Nº 90029/2024, firmado com a empresa **XMED SAÚDE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ **27.561.137/0001-71**, conforme normas constantes na Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo 2023/30550/010413.

1.2. O objeto da ARP é o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares materiais hospitalares – grupo 1 – apósitos: ataduras e envoltórios, gazes, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, padronizados destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Quantidade Total	Preço Total do Item R\$	Quantidade Entregue	Saldo Remanescente
29	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100%	POLAR FIX/STAR	R\$ 0,29	2.344.104	R\$ 679.79,16	0	2.344.104

SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 04/07/2025 10:50:12

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 41EFCD0002112186 | SGD:2025/30559/206726

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



	ALGODAO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM². APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE LIQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS E AMIDO. ESTERIL. ABERTURA ASSEPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES.						
30	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODAO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM². APRESENTANDC PERFEITA UNIF ORMIDADE,	POLAR FIX/ STAR	R\$ 0,29	103. 896	R\$ 30.1 29,84	0	103. 896

SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 04/07/2025 10:50:12

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 41EFC0002112186 | SGD:2025/30559/206726



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



COM BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE LIQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS E AMIDO. ESTERIL. ABERTURA ASSEPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES.						
--	--	--	--	--	--	--

4. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO,
Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2025.

Assinatura Digital
CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 04/07/2025 10:50:12

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 41EFCD0002112186 | SGD:2025/30559/206726



1.2. O objeto da ARP é o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares materiais hospitalares - grupo 1 - apósitos: ataduras e envoltórios, gazes, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, padronizados destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Quantidade Total	Preço Total do Item R\$	Quantidade Entregue	Saldo Remanescente
78	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO, ATÓXICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA FIXAÇÃO, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FIX	R\$ 4,50	2.160	R\$ 9.720,00	0	2.160

4. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO Nº 351/2025/SES/GASEC/SESAU

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO, por meio da Superintendência da Central de Licitação, RESOLVE cancelar total o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços Nº 90029/2024, firmado com a empresa XMED SAÚDE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 27.561.137/0001-71, conforme normas constantes na Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo 2023/30550/010413.

1.2. O objeto da ARP é o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares materiais hospitalares - grupo 1 - apósitos: ataduras e envoltórios, gazes, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, padronizados destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Quantidade Total	Preço Total do Item R\$	Quantidade Entregue	Saldo Remanescente
29	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM. APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO. ESTÉRIL, ABERTURA ASSEPTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES.	POLARFIX/STAR	R\$ 0,29	2.344.104	R\$ 679.79,16	0	2.344.104

30	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO II OU III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM. APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO. ESTÉRIL, ABERTURA ASSEPTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES.	POLARFIX/STAR	R\$ 0,29	103.896	R\$ 30.129,84	0	103.896
----	--	---------------	----------	---------	---------------	---	---------

4. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90158/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002744

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90158, de 29 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0004-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	4.536	UNID	BOLSA DE UROSTOMIA UMA PEÇA CONVEXA: (uma peça): Bolsa convexa de uma peça, drenável, constituída de duas películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno). Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polibutileno. Possui válvula anti-refluxo e torneira dobrável para drenagem do efluente. Cor transparente. Placa protetora de 60 mm, recortável de 10 a 43mm, acompanhando guia de recorte impresso no papel aderente. Caixa com até 30 unidades	SENSURA CONVEX LIGHT	R\$ 25,80	R\$ 117.028,80
13	17.743	UNID	KIT DE PLACA E BOLSA COLOSTOMIA: Bolsa para colostomia/ileostomia adulto, drenável, opaca, admitindo janela de inspeção, com plástico anti-odor, com ou sem filtro de carvão ativado, com barreira de resina sintética incorporada, convexa, apresentando recorte mínimo de 10 a 20 mm e recorte final de 40 a 45 mm, com haste para cinto, sem adesivo microporoso, hipoalergênico, com tela protetora de pele de não tecido na face posterior, com mecanismo para fechamento individual, mantendo a convexidade da placa enquanto aderida à pele.	ALTERNAR CONVEX - ALTERNAR	R\$ 37,29	R\$ 661.636,47
19	42.920	UNID	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVOS: Removedor de adesivos, indicado para remoção da base adesiva ou qualquer adesivo da pele sem comprometer a adesão do próximo equipamento ou adesivo médico. Não possui álcool, não arde, nem machuca a pele e não afeta a aplicação da próxima base adesiva ou adesiva. Por conter silicone, facilita a remoção do equipamento de ostomia, estéril. Acondicionado em sachê, embalado individualmente em caixa com até 30 unidades.	BRAVA	R\$ 3,50	R\$ 150.220,00
23	1.890	UNID	PASTA PARA OSTOMIA: Pasta protetora da pele constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polibutileno em veículo alcoólico. Tubo com aproximadamente 55-60g.	PASTA PERIESTOMAL	R\$ 48,69	R\$ 92.024,10
40	16.343	UNID	KIT DE BOLSA E PLACA: Recortável de 55 a 60 mm, com haste para cinto, sendo: Placa base convexa, de resina sintética incorporadora, com adesivo microporoso hipoalergênico, apresentando recorte interno final entre 55 a 60 mm e compatível com a bolsa para colostomia/ileostomia adulto, drenável, opaca, admitindo janela de inspeção, com ou sem filtro de carvão ativado, com flange compatível com a placa base e acoplamento seguro, com tela protetora de pele de não tecido na face posterior, com mecanismo para fechamento individual. Caixa com até 30 unidades	SENSURA CLICK - SENSURA XPRO CONVEX LIGHT	R\$ 31,54	R\$ 515.458,22
VALOR TOTAL						R\$ 1.536.367,59

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.



b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, tram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, no 1º dia do mês de julho de 2025.

COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0004-20

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que às 08h30min do dia 14 de agosto de 2025 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para aquisição de medicamentos oncológicos orais, destinados aos hospitais do Estado. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3027-4361/4362/4363/4364. (Processo nº 2024/30550/003958). Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho, do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90158/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90158/2024 - Processo Administrativo nº 2024/30550/002744, conforme segue:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0004-20, o valor adjudicado R\$ 1.536.367,59.

O valor total adjudicado R\$ 1.536.367,59. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA Nº 1/2025/GABSEC

Considerando que a Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999 e que a referida errata não traz prejuízo ao erário.

Trata-se do Extrato de Termo de Fomento, firmado entre a Secretaria do Trabalho E Desenvolvimento Social e o Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, que foi publicado no Diário Oficial nº 6847, quarta-feira, 2 de julho de 2025.

Considerando que o valor total do Termo de Fomento está R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) na qual é mencionado de forma incorreta.



SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

SGD: 2025/30559/202715

TERMO Nº 348/2025/SES/GASEC/SESAU

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO**, por meio da Superintendência da Central de Licitação, **RESOLVE** cancelar parcialmente o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços Nº 90029/2024, firmado com a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **03.595.984/0001-99**, conforme normas constantes na Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o **CANCELAMENTO PARCIAL** da Ata de Registro de Preços, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo 2023/30550/010413.

1.2. O objeto da ARP é o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares – grupo 1 – apósitos: ataduras e envoltórios, gazes, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, padronizados destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Quantidade Total	Preço Total do Item R\$	Quantidade Entregue	Saldo Remanescente
6	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS	UNI CEN TER	R\$ 0,53	85.320	R\$ 45.219,60	0	85.320

SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 02/07/2025 11:12:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FB79B1BB02103C18 | SGD:2025/30559/202715

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



100% ALGODAO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA							
--	--	--	--	--	--	--	--

4. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO,
Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de julho do ano de 2025.

Assinatura Digital
CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 02/07/2025 11:12:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FB79B1BB02103C18 | SGD:2025/30559/202715



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO Nº 348/2025/SES/GASEC/SESAU

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO, por meio da Superintendência da Central de Licitação, RESOLVE cancelar parcialmente o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços Nº 90029/2024, firmado com a empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 03.595.984/0001-99, conforme normas constantes na Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo 2023/30550/010413.

1.2. O objeto da ARP é o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares materiais hospitalares - grupo 1 - apósitos: ataduras e envoltórios, gazes, algodão hidrófilo, esponja de gelatina absorvível e adesivos, padronizados destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Quantidade Total	Preço Total do Item R\$	Quantidade Entregue	Saldo Remanescente
6	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,00M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNICENTER	R\$ 0,53	85.320	R\$ 45.219,60	0	85.320

4. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES-TO, Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/003935**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 282, de 12 de dezembro de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada

Ítemos:



EMPRESA: DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	16.200	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA	BLAU	R\$ 22,50	R\$ 364.500,00
57	8.640	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,60	R\$ 5.184,00
58	8.640	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,80	R\$ 6.912,00
VALOR TOTAL						R\$ 376.596,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Tribunal de Contas do Tocantins

Sicap LCO Jurisdicionado | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS - Palmas | 16/07/2025 19:17:53



Cadastros Nada Consta 1ª Fase 2ª Fase 3ª Fase Obras Execução Direta **Assinatura** Indicadores Relatório Ajuda Sair

ELIZANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA

2ª Fase - Processos Assinados

Imprimir

Filtros / Resultados Detalhes da 2ª Fase

Processo: 202330550010413 / 2023



Tipo | Modalidade: Licitação ► Pregão Eletrônico ► ATA-SRP

Quantidade: Licitantes(16) | Habilitados(15)

Proced. Licitatório: 9029 / 2023

Valor Estimado: R\$ 21.917.992,07

Voltar

Situação Recursos Interpostos Licitantes Anexos Habilitados **Ata de Registro de Preço**

Incluir novo Anexo Vincular Anexo(s) Baixe os Anexos Selecionados Imprimir

CLIQUE AQUI - VISUALIZAR / ESCONDER TODOS OS FILTROS

#	Fase	Tipo	Arquivo	Anexado em	Ativo	Ações
1	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	- DOCS CANCELAMENTO DE ATA DE RP PE 90029 2024 1-4.pdf	16/07/2025	[Sim]	
2	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	- DOCS CANCELAMENTO DE ATA DE RP PE 90029 2024 1_3.pdf	16/07/2025	[Sim]	
3	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	- DOCS CANCELAMENTO DE ATA DE RP PE 90029 2024 1-2.pdf	16/07/2025	[Sim]	
4	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	- DOCS CANCELAMENTO DE ATA DE RP PE 90029 2024 1-1.pdf	16/07/2025	[Sim]	
5	Situação da Licitação	Ata Registro de Preços, se for o caso	- AVISO DE RESULTADO PE 90029 2024.pdf	24/03/2025	[Sim]	
6	Situação da Licitação	Termo de Homologação	- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ITENS 63 E 64 PE 90029 2024.pdf	24/03/2025	[Sim]	

Página 1 de 1

1 à 30 de 30 registro(s)

